RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 | Ano III | Edição nº 327A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 126

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2.023, publicada no dia 28 de dezembro de 2.023, na Edição nº. 314, do Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**,** Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando que na publicação da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2.023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Grande da Serra para o exercício financeiro de 2.024, não constou todos os seus Anexos, através desta ERRATA publica-se todos os Anexos que faz parte integrante da referida Lei Municipal.

Rio Grande da Serra, 16 de janeiro de 2.024

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 1 — **Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2024

RECEITAS	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	21.495.000,00
Contribuições	6.493.000,00
Receita Patrimonial	1.906.500,00
Transferências Correntes	109.929.500,00
Outras Receitas Correntes	3.661.500,00
Soma	**143.485.500,00**
Receitas Correntes - Intra Ofss	
Contribuições - Intra Ofss	8.101.000,00
Soma	**8.101.000,00**
Dedução Da Receita	
Dedução Da Receita	-13.726.000,00
Soma	**-13.726.000,00**
Total	**137.860.500,00**
Receitas De Capital	
Operações De Crédito	12.000.000,00
Alienação De Bens	90.000,00
Transferências De Capital	32.559.500,00
Soma	**44.649.500,00**
Déficit Capital	**13.976.500,00**
Total	**58.626.000,00**

DESPESAS	
Despesas Correntes	
Pessoal E Encargos Sociais	60.740.000,00
Juros E Encargos Da Dívida	2.866.000,00
Outras Despesas Correntes	56.994.000,00
Soma	**120.600.000,00**
Superávit Corrente	**17.260.500,00**
Total	**137.860.500,00**
Despesas De Capital	
Investimentos	46.934.000,00
Amortização / Refinanciamento Da Dívida	11.692.000,00
Soma	**58.626.000,00**
Total	**58.626.000,00**
Reserva De Contingência	
Reserva De Contingencia	3.284.000,00
Soma	**3.284.000,00**
Total	**3.284.000,00**

RESUMO GERAL			
RECEITAS CORRENTES	137.860.500,00	DESPESAS CORRENTES	120.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	44.649.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	58.626.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.284.000,00
TOTAL	**182.510.000,00**	**TOTAL**	**182.510.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**182.510.000,00**	**TOTAL DAS DESPESAS**	**182.510.000,00**
REPASSES RECEBIDOS	**6.150.000,00**	**REPASSES CONCEDIDOS**	**6.150.000,00**
TOTAL GERAL	**188.660.000,00**	**TOTAL GERAL**	**188.660.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.0.0.0.00.0.0.000			**RECEITAS CORRENTES**				143.485.500,00
1.1.0.0.00.0.0.000			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			21.495.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.000			IMPOSTOS		14.180.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.951.000,00			
1.1.1.2.50.0.0.000			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.550.000,00			
1.1.1.2.50.0.1.001	01	1	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	3.500.000,00			
1.1.1.2.50.0.1.002	01	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.550.000,00			
1.1.1.2.50.0.2.000	01	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	100.000,00			
1.1.1.2.50.0.3.000	01	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000.000,00			
1.1.1.2.50.0.4.000	01	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Divida Ativa	400.000,00			
1.1.1.2.53.0.0.000			IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	401.000,00			
1.1.1.2.53.0.1.001	01	6	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	400.000,00			
1.1.1.2.53.0.2.000	01	7	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00			
1.1.1.3.00.0.0.000			IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.100.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.100.000,00			
1.1.1.3.03.1.0.000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00			
1.1.1.3.03.1.1.001	01	8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	600.000,00			
1.1.1.3.03.4.1.001	01	9	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600.000,00			
1.1.1.4.00.0.0.000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.129.000,00			
1.1.1.4.51.0.0.000			IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.129.000,00			
1.1.1.4.51.1.0.000			IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.129.000,00			
1.1.1.4.51.1.1.002	01	10	ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	700.000,00			
1.1.1.4.51.1.1.003	01	11	ISS FIXO	30.000,00			
1.1.1.4.51.1.1.004	01	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.000.000,00			
1.1.1.4.51.1.2.001	01	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	24.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.1.1.4.51.1.2.002	01	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	50.000,00			
1.1.1.4.51.1.3.000	01	15	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.300.000,00			
1.1.1.4.51.1.4.000	01	16	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00			
1.1.2.0.00.0.0.000			TAXAS		7.314.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.000			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.099.500,00			
1.1.2.1.01.0.0.000			TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.088.500,00			
1.1.2.1.01.0.1.001	01	17	Taxa de Publicidade Comercial	87.000,00			
1.1.2.1.01.0.1.002	03	18	Taxa de Pátio (Guincho, Remoção e Estadia)	500,00			
1.1.2.1.01.0.1.003	01	19	Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	481.000,00			
1.1.2.1.01.0.1.004	01	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00			
1.1.2.1.01.0.1.005	01	21	Outras Taxas do Poder de Policia	100.000,00			
1.1.2.1.01.0.1.006	01	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	970.000,00			
1.1.2.1.01.0.2.000	01	23	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100.000,00			
1.1.2.1.01.0.3.003	01	24	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	200.000,00			
1.1.2.1.01.0.4.001	01	25	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00			
1.1.2.1.50.0.0.000			TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00			
1.1.2.1.50.0.1.002	03	26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.000,00			
1.1.2.1.50.0.2.002	03	27	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00			
1.1.2.1.50.0.3.000	03	28	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.2.2.00.0.0.000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.214.500,00			
1.1.2.2.01.0.0.000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.214.500,00			
1.1.2.2.01.0.1.004	01	29	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	750.000,00			
1.1.2.2.01.0.1.005	01	30	Taxas pela Prestação de Serviços de Cemitério	860.000,00			
1.1.2.2.01.0.1.006	03	31	Taxa de Limpeza Pública	2.500.000,00			
1.1.2.2.01.0.1.007	01	32	Taxa de CRM Reg Municipal de Transporte Escolar	50.000,00			
1.1.2.2.01.0.1.008	01	33	Taxa de Expediente	25.000,00			
1.1.2.2.01.0.2.001	01	34	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	300.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.1.2.2.01.0.3.002	01	35	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	300.000,00			
1.1.2.2.01.0.3.003	01	36	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	329.000,00			
1.1.2.2.01.0.4.000	01	37	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.500,00			
1.1.3.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00			
1.1.3.1.99.0.0.000			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00			
1.1.3.1.99.0.1.000	01	38	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00			
1.2.0.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES			6.493.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.044.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.044.000,00			
1.2.1.5.01.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.044.000,00			
1.2.1.5.01.1.0.000			CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.966.000,00			
1.2.1.5.01.1.1.000			CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.966.000,00			
1.2.1.5.01.1.1.001	04	1	Contribuição do Servidor ativo civil - Prefeitura	2.900.000,00			
1.2.1.5.01.1.1.002	04	2	Contribuição do Servidor ativo - Câmara	66.000,00			
1.2.1.5.01.2.0.000			CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	66.000,00			
1.2.1.5.01.2.1.001	04	3	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	66.000,00			
1.2.1.5.01.3.0.000			CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	12.000,00			
1.2.1.5.01.3.1.001	04	4	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	12.000,00			
1.2.4.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.449.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.449.000,00			
1.2.4.1.50.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.449.000,00			
1.2.4.1.50.0.1.003	03	39	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.448.000,00			
1.2.4.1.50.0.2.000	03	40	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00			
1.3.0.0.00.0.0.000			RECEITA PATRIMONIAL			1.906.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.000			VALORES MOBILIÁRIOS		1.905.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.000			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.905.500,00			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.3.2.1.01.0.0.000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.412.500,00			
1.3.2.1.01.0.1.001	01	41	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	100.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.003	05	42	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Saude Federal	100.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.004	02	43	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Mun Saude Estadual	18.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.005	05	44	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saude Federal	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.006	03	45	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Multa de Trânsito	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.007	05	46	Remuneração de Depósitos Bancários- Alimentação Escolar - PNAE	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.008	05	47	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.011	05	48	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Pré- Escola	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.013	05	49	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Federal	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.014	02	50	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Estadual	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.015	05	51	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Assit Social Federal	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.016	03	52	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun. Assist. Social FUMAS	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.017	02	53	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.018	05	54	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Dep Bancários Convênio Federal Educação	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.020	02	55	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Estadual	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.022	01	57	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Saúde	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.023	01	58	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Educação Infantil	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.024	01	59	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Cidadania	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.025	01	60	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Obras	99.500,00			
1.3.2.1.01.0.1.026	01	61	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Próprios	1.000.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.027	01	62	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Alienação de Bens	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.028	01	63	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Compensação Financeira p/ Rec. Hidrícos	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.030	03	64	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo M. Cultura	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.031	03	65	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCAD	20.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.032	03	66	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Social de Solidariedade	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.034	03	67	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP	1.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.3.2.1.01.0.1.035	03	68	Remuneração de Depósitos Bancários -Meio Ambiente	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.038	03	69	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.039	02	70	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saúde Estadual	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.041	05	71	Remuneração de Depósitos Bancários - Brasil Carinhoso	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.043	05	72	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação EJA	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.045	02	74	Remuneração de Depósitos Bancários - TERM. RODOVIARIO 1ª ETAPA	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.052	92	75	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundeb exercícios anteriores	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.053	02	76	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Assit Social Estadual	500,00			
1.3.2.1.01.0.1.055	02	78	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 2 Etapa	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.056	05	79	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações Serv. Socioassistenciais Covid	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.057	02	80	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estadual Obras	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.058	05	81	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS EPI Covid	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.060	05	82	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist Covid 173 Inc I	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.061	05	83	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo	3.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.063	02	85	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Qualificação Profissional	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.064	02	86	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.065	02	87	Remuneração de Depósitos Bancários - Eventuais	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.066	02	88	Remuneração de Depósitos Bancários - Cadunico	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.067	02	89	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	3.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.068	05	90	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid LC 173	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.069	02	91	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 4 Etapa	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.072	02	93	Remuneração de Depósitos Bancários - Castração	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.074	05	94	Remuneração de Depósitos Bancários - Van	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.075	02	95	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Transito	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.077	05	96	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.079	03	97	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Fundo Municipal do Turismo	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.080	02	98	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Programa Prospera Familia	1.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.081	03	99	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Idoso - FMI	14.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.3.2.1.01.0.1.082	05	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar	5.000,00			
1.3.2.1.04.0.0.000			REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	493.000,00			
1.3.2.1.04.0.1.004	04	5	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREV	400.000,00			
1.3.2.1.04.0.1.005	04	6	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - BB IMA B5 FIC RENDA FIXA LP	29.000,00			
1.3.2.1.04.0.1.006	04	7	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - DESPESA ADMINISTRATIVAS	64.000,00			
1.3.3.0.00.0.0.000			DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		1.000,00		
1.3.3.9.00.0.0.000			DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00			
1.3.3.9.99.0.0.000			OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00			
1.3.3.9.99.0.1.000	01	101	Outras Delegações de Serviços Públicos de Transporte - Principal	1.000,00			
1.7.0.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			109.929.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		71.979.500,00		
1.7.1.1.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	54.003.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	54.000.000,00			
1.7.1.1.51.1.0.000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	48.000.000,00			
1.7.1.1.51.1.1.000	01	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	48.000.000,00			
1.7.1.1.51.2.0.000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	6.000.000,00			
1.7.1.1.51.2.1.000	01	103	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	6.000.000,00			
1.7.1.1.51.2.1.001	01	104	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	2.500.000,00			
1.7.1.1.51.2.1.002	01	105	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 0,5% Cota entregue no mês de Setembro	1.000.000,00			
1.7.1.1.52.0.0.000			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.000,00			
1.7.1.1.52.0.1.000	01	106	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.000,00			
1.7.1.2.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.704.000,00			
1.7.1.2.50.0.0.000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.000,00			
1.7.1.2.50.0.1.001	01	107	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.000,00			
1.7.1.2.50.0.1.002	01	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.000,00			
1.7.1.2.51.0.0.000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.7.1.2.51.0.1.001	01	109	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	3.700.000,00			
1.7.1.2.52.3.0.000			COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	2.700.000,00			
1.7.1.2.52.3.1.001	01	110	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	2.700.000,00			
1.7.1.2.52.4.0.000			COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.000.000,00			
1.7.1.2.52.4.1.002	01	111	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.000.000,00			
1.7.1.2.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00			
1.7.1.2.99.0.1.000	05	112	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.000,00			
1.7.1.3.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.798.000,00			
1.7.1.3.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.798.000,00			
1.7.1.3.50.1.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.536.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.004	05	113	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.533.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.005	05	114	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid	1.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.006	05	115	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso da Enfermagem	2.000,00			
1.7.1.3.50.2.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.212.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.002	05	116	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	5.212.000,00			
1.7.1.3.50.3.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.000,00			
1.7.1.3.50.3.1.004	05	117	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	45.000,00			
1.7.1.3.50.4.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00			
1.7.1.3.50.4.1.005	05	118	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	2.000,00			
1.7.1.3.50.5.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	4.003.000,00			
1.7.1.3.50.5.1.007	05	119	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	4.000.000,00			
1.7.1.3.50.5.1.008	05	120	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	3.000,00			
1.7.1.4.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	2.697.500,00			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
			EDUCAÇÃO – FNDE¿				
1.7.1.4.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.329.000,00			
1.7.1.4.50.0.1.002	05	121	Tranferência do Salário-Eucação - Pré Escola	899.000,00			
1.7.1.4.50.0.1.003	05	122	Tranferêrencia Salário-Educação - EJA	130.000,00			
1.7.1.4.50.0.1.005	05	123	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00			
1.7.1.4.52.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	368.000,00			
1.7.1.4.52.0.1.002	05	124	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pre escola	148.000,00			
1.7.1.4.52.0.1.003	05	125	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Educação Especial	5.000,00			
1.7.1.4.52.0.1.004	05	126	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	15.000,00			
1.7.1.4.52.0.1.005	05	127	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00			
1.7.1.4.53.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	500,00			
1.7.1.4.53.0.1.001	05	128	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	500,00			
1.7.1.6.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	676.000,00			
1.7.1.6.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	676.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.001	05	129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Programa Alta Compl. Abrigos/ Criança e Adolescente	100.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.003	05	130	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentral IGD/PBF	100.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.004	05	131	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal- Programa Piso Básico Fixo PAIF CRAS	6.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.006	05	132	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - IGD/ SUAS	5.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.007	05	133	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Criança Feliz	50.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.008	05	134	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BPC na Escola	100.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.011	05	135	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Índice de Gestão Descentral IGD/PAB	35.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.012	05	136	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.013	05	137	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.014	05	138	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.015	05	139	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	30.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.7.1.6.50.0.1.016	05	140	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROCAD SUAS	50.000,00			
1.7.1.7.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00			
1.7.1.7.51.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00			
1.7.1.7.51.0.1.000	05	141	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Brasil Carinhoso	1.000,00			
1.7.1.9.00.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			
1.7.1.9.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			
1.7.1.9.99.0.1.000	01	142	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Lei Kandir - 133/2020	100.000,00			
1.7.2.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		22.351.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.647.000,00			
1.7.2.1.50.0.0.000			COTA-PARTE DO ICMS	15.000.000,00			
1.7.2.1.50.0.1.000	01	144	Cota-Parte do ICMS -Principal	15.000.000,00			
1.7.2.1.51.0.0.000			COTA-PARTE DO IPVA	5.500.000,00			
1.7.2.1.51.0.1.001	01	145	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00			
1.7.2.1.52.0.0.000			COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	117.000,00			
1.7.2.1.52.0.1.001	01	146	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	117.000,00			
1.7.2.1.53.0.0.000			COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00			
1.7.2.1.53.0.1.001	02	147	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00			
1.7.2.4.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	280.000,00			
1.7.2.4.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	261.000,00			
1.7.2.4.50.0.1.001	02	148	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -Glicemia	500,00			
1.7.2.4.50.0.1.002	02	149	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -Qualis Mais	10.000,00			
1.7.2.4.50.0.1.004	02	150	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Sorria São Paulo	50.000,00			
1.7.2.4.50.0.1.007	02	151	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Dose Certa	500,00			
1.7.2.4.50.0.1.008	02	152	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -PAB Estadual	200.000,00			
1.7.2.4.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	19.000,00			
1.7.2.4.99.0.1.000	02	153	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Convênio Multa de Trânsito	19.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.7.2.9.00.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.424.000,00			
1.7.2.9.51.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	269.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.001	02	156	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Atenção Básica	50.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.003	02	157	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FMAS Programa Alta Complexidade	50.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.004	02	158	Transferencias do Estado destinadas a Assistencia Social-FMAS Programa ESp. Media Complexidade	50.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.005	02	159	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CADUNICO	9.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.006	02	160	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Vigilancia socio assistencial	10.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.007	02	161	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Beneficios Eventuais	100.000,00			
1.7.2.9.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.155.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.001	02	162	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.154.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.002	02	163	Outras Transferências dos Estados e DF - Escola de Qualificação Profissional FSS	1.000,00			
1.7.5.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.599.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	15.599.000,00			
1.7.5.1.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	15.599.000,00			
1.7.5.1.50.0.1.002	02	165	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.500.000,00			
1.7.5.1.50.0.1.003	92	166	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Magistério Ano Anterior	99.000,00			
1.9.0.0.00.0.0.000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.661.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.000			INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.000			RESTITUIÇÕES	1.000.000,00			
1.9.2.2.99.0.0.000			OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000.000,00			
1.9.2.2.99.0.1.001	01	167	Outras Restituições - Principal	1.000.000,00			
1.9.9.0.00.0.0.000			DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.661.500,00		
1.9.9.9.00.0.0.000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.661.500,00			
1.9.9.9.03.0.0.000			COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	55.000,00			
1.9.9.9.03.0.1.000	04	8	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	55.000,00			
1.9.9.9.99.0.0.000			OUTRAS RECEITAS	2.606.500,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
1.9.9.9.99.3.0.000			OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	2.606.500,00			
1.9.9.9.99.3.1.001	01	168	Outras Receitas - Financeiras -Prefeitura	2.500.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.003	03	169	Outras Receitas - Financeiras - FUMCAD	500,00			
1.9.9.9.99.3.1.004	03	170	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Mun. Assist. Social	1.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.006	03	171	Outras Receitas - Financeiras - Fundo do Meio Ambiente	23.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.007	03	172	Outras Receitas - Financeiras -Fundo Social de Solidariedade	500,00			
1.9.9.9.99.3.1.011	03	173	Outras Receitas- Fundo de Trânsito Fiscalização	69.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.013	03	174	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal da Cultura	1.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.014	01	175	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - SAUDE	1.000,00			
1.9.9.9.99.3.1.015	01	176	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	500,00			
1.9.9.9.99.3.1.016	03	177	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal do Turismo - FMT	10.000,00			
2.0.0.0.00.0.0.000			**RECEITAS DE CAPITAL**				44.649.500,00
2.1.0.0.00.0.0.000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO			12.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		12.000.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	12.000.000,00			
2.1.1.2.01.0.0.000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	12.000.000,00			
2.1.1.2.01.0.1.001	07	178	Operações de Crédito Contratuais – Empréstimo Banco Brasil	5.000.000,00			
2.1.1.2.01.0.1.002	07	179	Operações de Crédito Contratuais – Empréstimo Caixa	7.000.000,00			
2.2.0.0.00.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS			90.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00			
2.2.1.3.01.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00			
2.2.1.3.01.0.1.002	01	180	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00			
2.2.2.0.00.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		70.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00			
2.2.2.1.01.0.0.000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00			
2.2.2.1.01.0.1.220	01	181	Alienação de Bens Imóveis-Principal	70.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
2.4.0.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			32.559.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.562.500,00		
2.4.1.1.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00			
2.4.1.1.51.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00			
2.4.1.1.51.1.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000,00			
2.4.1.1.51.1.1.001	05	182	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	1.000,00			
2.4.1.9.00.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.561.500,00			
2.4.1.9.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.561.500,00			
2.4.1.9.99.0.1.001	05	183	Outras Transferências da União - Diversas Vielas	1.500,00			
2.4.1.9.99.0.1.002	05	184	Outras Transferencias da União - Reforma Unidade Esporte	1.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.004	05	185	Outras Transferencias da União -Rua Jundiai Olimpia	254.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.005	05	186	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - Rua Birigui	2.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.006	05	187	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Reforma	1.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.007	05	188	Outras Transferências da União - Praça do Mirante	200.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.008	05	189	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Construção Do Parque Ecológico	1.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.009	05	190	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.010	05	191	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Plano de Mobilidade	100.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.011	05	192	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Pavim. Dren. Sinalização Viária - Plano de Mobilidade Urbana	8.000.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.012	05	193	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Sistema de transporte e abrigos das paradas - Plano de Mobilidade Urbana	2.000.000,00			
2.4.2.0.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		21.997.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	21.997.000,00			
2.4.2.2.50.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.000,00			
2.4.2.2.50.0.1.001	02	195	Tranferência de Convênios Dos Estados Sistema Único De Saúde - SUS Bloco Investimento	2.000,00			
2.4.2.2.50.0.1.002	02	196	Transferência de recurso de emenda parlamentar estadual	1.000,00			
2.4.2.2.51.0.0.000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.076.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.001	02	197	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Ampliação da EMEB José Olímpio	741.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
2.4.2.2.51.0.1.003	02	199	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Rua Arujá	4.335.000,00			
2.4.2.2.99.0.0.000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	16.918.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.001	02	200	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 2	320.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.002	02	201	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 3	244.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.003	02	202	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CDHU	212.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.004	02	203	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 1	775.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.006	02	204	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO PAISAGISMO	31.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.007	02	205	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	1.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.008	02	206	Outras Transferências dos Estados - Parque Linear	715.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.009	02	207	Outras Transferências dos Estados - Pavimentação de Ruas	13.000.500,00			
2.4.2.2.99.0.1.010	02	208	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Terminal Rodoviário Etapa 4	95.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.011	02	209	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Construção do Parque Ecológico	1.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.012	02	210	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Praças	300.500,00			
2.4.2.2.99.0.1.014	02	211	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Obras de Execução e Drenagem	1.500,00			
2.4.2.2.99.0.1.015	02	212	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Rua Ilha Bela	466.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.016	02	213	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Drenagem Sinalização Ruas Registro e Pacaembu	1.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.017	02	214	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Passeio Publico e Drenagem Travessa João Americo	1.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.018	02	215	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Contenções	700.500,00			
2.4.2.2.99.0.1.019	02	216	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Programa Prospera Familia	50.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.020	02	217	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Armamento	2.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.021	02	218	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fecop	1.000,00			
7.0.0.0.00.0.0.000			**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**				8.101.000,00
7.2.0.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			8.101.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		8.101.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.000			CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	8.101.000,00			
7.2.1.5.02.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	6.611.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.
7.2.1.5.02.1.0.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	6.611.000,00			
7.2.1.5.02.1.1.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	6.611.000,00			
7.2.1.5.02.1.1.001	04	9	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Prefeitura	3.293.000,00			
7.2.1.5.02.1.1.003	04	10	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Câmara	112.000,00			
7.2.1.5.02.1.1.004	04	11	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS Contribuição Patronal Civil Ativo Prefeitura	3.140.000,00			
7.2.1.5.02.1.1.005	04	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Contribuição Patronal Civil Ativo Câmara	66.000,00			
7.2.1.5.51.0.0.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.490.000,00			
7.2.1.5.51.1.0.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.490.000,00			
7.2.1.5.51.1.1.000			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.490.000,00			
7.2.1.5.51.1.1.002	04	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos RPPS Acordo 517/2020	422.000,00			
7.2.1.5.51.1.1.003	04	14	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento RPPS Acordo 221/2021	515.000,00			
7.2.1.5.51.1.1.004	04	15	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Restituição Benef. Previd.(Juros/Atualiz.Mon.)	553.000,00			
90.0.0.0.00.0.0.000			**DEDUÇÃO DA RECEITA**				-13.726.000,00
91.0.0.0.00.0.0.000			DEDUÇÃO DA RECEITA			-13.726.000,00	
91.1.1.3.03.4.1.000	01	219	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	-1.000,00			
91.1.1.4.51.1.1.000	01	220	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00			
91.7.0.0.00.0.0.000			DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-13.724.000,00		
91.7.1.0.00.0.0.000			DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-9.600.600,00			
91.7.1.1.51.1.1.113	01	221	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-9.600.000,00			
91.7.1.1.52.0.1.112	01	222	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600,00			
91.7.2.0.00.0.0.000			DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-4.123.400,00			
91.7.2.1.50.0.1.112	01	223	Cota-Parte do ICMS	-3.000.000,00			
91.7.2.1.51.0.1.112	01	224	Cota-Parte do IPVA	-1.100.000,00			
91.7.2.1.52.0.1.112	01	225	Cota-Parte do IPI	-23.400,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 — **Orçamento da Receita**

Exercício de 2024

Classificação	Fonte	Rubr	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Econ.

TOTAL DAS RECEITAS ORÇADAS :	196.236.000,00
TOTAL DAS CONTAS RETIFICADORAS :	-13.726.000,00
TOTAL GERAL ORÇADO :	182.510.000,00

RESUMO

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	182.510.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS CORRENTES	
	1.1.0.0.00.0.0.000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
	1.1.1.0.00.0.0.000		IMPOSTOS	
	1.1.1.2.00.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
	1.1.1.2.50.0.0.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1	1.1.1.2.50.0.1.001	1	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	CTM 320 art 17 - 636/90 art 1 - 669/91 art 17 - 916/95
2	1.1.1.2.50.0.1.002	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	CTM 320/82
3	1.1.1.2.50.0.2.000	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	LM 256/80
4	1.1.1.2.50.0.3.000	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	LF 5172 ART 201
5	1.1.1.2.50.0.4.000	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Divida Ativa	LF 5172 ART 201
	1.1.1.2.53.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	
6	1.1.1.2.53.0.1.001	1	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	LM 533/89 - LM 1367/01 - CF ART 156 INC II
7	1.1.1.2.53.0.2.000	1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	LM 533/89 - LM 1367/01 - CF ART 156 INC II
	1.1.1.3.00.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
	1.1.1.3.03.0.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
	1.1.1.3.03.1.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
8	1.1.1.3.03.1.1.001	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	CF art 158 inc I - PORTARIA STN 212 DE 04.06.01
	1.1.1.3.03.4.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
9	1.1.1.3.03.4.1.001	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	CF art 158 inc I - PORTARIA STN 212 DE 04.06.01
	1.1.1.4.00.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
	1.1.1.4.51.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
	1.1.1.4.51.1.0.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
10	1.1.1.4.51.1.1.002	1	ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	LF 9317/96
11	1.1.1.4.51.1.1.003	1	ISS FIXO	
12	1.1.1.4.51.1.1.004	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	CTM 320/82 - LM 995/97 - LM 1431/02 - LM 1465/03 ART 48 E 67 - LM 1511/05 - LF 116/03 - LM 2223/17

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
13	1.1.1.4.51.1.2.001	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	CTM 320/82 - LM 995/97 - LM 1431/02 - LM 1465/03 ART 48 E 67 - LM 1511/05 - LF 116/03 - LM 2223/17
14	1.1.1.4.51.1.2.002	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	LF 9317/96
15	1.1.1.4.51.1.3.000	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	CTM 320/82
16	1.1.1.4.51.1.4.000	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM 320/82
	1.1.2.0.00.0.0.000		TAXAS	
	1.1.2.1.00.0.0.000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
	1.1.2.1.01.0.0.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
17	1.1.2.1.01.0.1.001	1	Taxa de Publicidade Comercial	CTM 320/82
18	1.1.2.1.01.0.1.002	3	Taxa de Pátio (Guincho, Remoção e Estadia)	CTM 320/82
19	1.1.2.1.01.0.1.003	1	Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	CTM 320/82
20	1.1.2.1.01.0.1.004	1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	LM 1144/99 - LM 1505/05 - LM 1513/05 - LM 1522/05 - LM 1603/06
21	1.1.2.1.01.0.1.005	1	Outras Taxas do Poder de Policia	LM 1463/03
22	1.1.2.1.01.0.1.006	1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	CTM 320/82 - LM 1858/10
23	1.1.2.1.01.0.2.000	1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	
24	1.1.2.1.01.0.3.003	1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	CTM 320/82
25	1.1.2.1.01.0.4.001	1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM 320/82
	1.1.2.1.50.0.0.000		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
26	1.1.2.1.50.0.1.002	3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	CTM 320/82 - LM 1122/98 - LM 1179/99 - LM 1616/06
27	1.1.2.1.50.0.2.002	3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	CTM 320/82
28	1.1.2.1.50.0.3.000	3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	
	1.1.2.2.00.0.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	1.1.2.2.01.0.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
29	1.1.2.2.01.0.1.004	1	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	CTM 320/82
30	1.1.2.2.01.0.1.005	1	Taxas pela Prestação de Serviços de Cemitério	CTM 320/82
31	1.1.2.2.01.0.1.006	3	Taxa de Limpeza Pública	CTM 320/82 ART 111 A 116 - LM 334/82 - LM 803/93

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
32	1.1.2.2.01.0.1.007	1	Taxa de CRM Reg Municipal de Transporte Escolar	CTM 320/82
33	1.1.2.2.01.0.1.008	1	Taxa de Expediente	CTM 320/82 ART 123 A 125
34	1.1.2.2.01.0.2.001	1	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	
35	1.1.2.2.01.0.3.002	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	
36	1.1.2.2.01.0.3.003	1	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	
37	1.1.2.2.01.0.4.000	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1.1.3.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
	1.1.3.1.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
	1.1.3.1.99.0.0.000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
38	1.1.3.1.99.0.1.000	1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	CTM 320/82 - LM 365/3 - LM 541/89 - LM 593/90
	1.2.0.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES	
	1.2.1.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
	1.2.1.5.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	1.2.1.5.01.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
	1.2.1.5.01.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
	1.2.1.5.01.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1	1.2.1.5.01.1.1.001	4	Contribuição do Servidor ativo civil - Prefeitura	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
2	1.2.1.5.01.1.1.002	4	Contribuição do Servidor ativo - Câmara	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
	1.2.1.5.01.2.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
3	1.2.1.5.01.2.1.001	4	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
	1.2.1.5.01.3.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
4	1.2.1.5.01.3.1.001	4	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
	1.2.4.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	1.2.4.1.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	1.2.4.1.50.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
39	1.2.4.1.50.0.1.003	3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	CTM 320/82 - LM 1464/03 - EC 39/02
40	1.2.4.1.50.0.2.000	3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	CTM 320/82 - LM 1464/03 - EC 39/02
	1.3.0.0.00.0.0.000		RECEITA PATRIMONIAL	
	1.3.2.0.00.0.0.000		VALORES MOBILIÁRIOS	
	1.3.2.1.00.0.0.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
	1.3.2.1.01.0.0.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
41	1.3.2.1.01.0.1.001	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	
42	1.3.2.1.01.0.1.003	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Saude Federal	
43	1.3.2.1.01.0.1.004	2	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Mun Saude Estadual	
44	1.3.2.1.01.0.1.005	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saude Federal	
45	1.3.2.1.01.0.1.006	3	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Multa de Trânsito	
46	1.3.2.1.01.0.1.007	5	Remuneração de Depósitos Bancários- Alimentação Escolar - PNAE	
47	1.3.2.1.01.0.1.008	5	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	
48	1.3.2.1.01.0.1.011	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Pré- Escola	
49	1.3.2.1.01.0.1.013	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Federal	
50	1.3.2.1.01.0.1.014	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Estadual	
51	1.3.2.1.01.0.1.015	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Assit Social Federal	
52	1.3.2.1.01.0.1.016	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun. Assist. Social FUMAS	
53	1.3.2.1.01.0.1.017	2	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	
54	1.3.2.1.01.0.1.018	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Dep Bancários Convênio Federal Educação	
55	1.3.2.1.01.0.1.020	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Estadual	
57	1.3.2.1.01.0.1.022	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Saúde	
58	1.3.2.1.01.0.1.023	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Educação Infantil	
59	1.3.2.1.01.0.1.024	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Cidadania	
60	1.3.2.1.01.0.1.025	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Obras	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
61	1.3.2.1.01.0.1.026	1	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Próprios	
62	1.3.2.1.01.0.1.027	1	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Alienação de Bens	
63	1.3.2.1.01.0.1.028	1	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Compensação Financeira p/ Rec. Hidrícos	
64	1.3.2.1.01.0.1.030	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo M. Cultura	
65	1.3.2.1.01.0.1.031	3	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCAD	
66	1.3.2.1.01.0.1.032	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Social de Solidariedade	
67	1.3.2.1.01.0.1.034	3	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP	
68	1.3.2.1.01.0.1.035	3	Remuneração de Depósitos Bancários -Meio Ambiente	
69	1.3.2.1.01.0.1.038	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	
70	1.3.2.1.01.0.1.039	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saúde Estadual	
71	1.3.2.1.01.0.1.041	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Brasil Carinhoso	
72	1.3.2.1.01.0.1.043	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação EJA	
74	1.3.2.1.01.0.1.045	2	Remuneração de Depósitos Bancários - TERM. RODOVIARIO 1ª ETAPA	
75	1.3.2.1.01.0.1.052	92	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundeb exercícios anteriores	
76	1.3.2.1.01.0.1.053	2	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Assit Social Estadual	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Assit Social Estadual
78	1.3.2.1.01.0.1.055	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 2 Etapa	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 2 Etapa
79	1.3.2.1.01.0.1.056	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações Serv. Socioassistenciais Covid	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações Serv. Socioassistenciais
80	1.3.2.1.01.0.1.057	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estadual Obras	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estadual Obras
81	1.3.2.1.01.0.1.058	5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS EPI Covid	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS EPI Covid
82	1.3.2.1.01.0.1.060	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist Covid 173 Inc I	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist Covid 173 Inc I
83	1.3.2.1.01.0.1.061	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo
85	1.3.2.1.01.0.1.063	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Qualificação Profissional	
86	1.3.2.1.01.0.1.064	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	
87	1.3.2.1.01.0.1.065	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Eventuais	
88	1.3.2.1.01.0.1.066	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Cadunico	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
89	1.3.2.1.01.0.1.067	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	
90	1.3.2.1.01.0.1.068	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid LC 173	
91	1.3.2.1.01.0.1.069	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 4 Etapa	
93	1.3.2.1.01.0.1.072	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Castração	
94	1.3.2.1.01.0.1.074	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Van	
95	1.3.2.1.01.0.1.075	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Transito	
96	1.3.2.1.01.0.1.077	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	
97	1.3.2.1.01.0.1.079	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Fundo Municipal do Turismo	
98	1.3.2.1.01.0.1.080	2	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Programa Prospera Familia	
99	1.3.2.1.01.0.1.081	3	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Idoso - FMI	
100	1.3.2.1.01.0.1.082	5	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar	
	1.3.2.1.04.0.0.000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	
5	1.3.2.1.04.0.1.004	4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREV	
6	1.3.2.1.04.0.1.005	4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - BB IMA B5 FIC RENDA FIXA LP	
7	1.3.2.1.04.0.1.006	4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - DESPESA ADMINISTRATIVAS	
	1.3.3.0.00.0.0.000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	
	1.3.3.9.00.0.0.000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	1.3.3.9.99.0.0.000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
101	1.3.3.9.99.0.1.000	1	Outras Delegações de Serviços Públicos de Transporte - Principal	
	1.7.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.7.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	1.7.1.1.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
	1.7.1.1.51.0.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
	1.7.1.1.51.1.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
102	1.7.1.1.51.1.1.000	1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	ART 159 DA CF

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
	1.7.1.1.51.2.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	
103	1.7.1.1.51.2.1.000	1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	CF ART 159 I D
104	1.7.1.1.51.2.1.001	1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	EC 55/07 - EC 84/14
105	1.7.1.1.51.2.1.002	1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 0,5% Cota entregue no mês de Setembro	Lei Complementar (PLP) 136/2023
	1.7.1.1.52.0.0.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
106	1.7.1.1.52.0.1.000	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	CF ART 158 INC 2
	1.7.1.2.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
	1.7.1.2.50.0.0.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
107	1.7.1.2.50.0.1.001	1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	CF ART 20, §1° - LF 7990/89 - LF 8001/90 ALTERADA 9433/97 - LF 9993/2000 - LF 10195/01 - LF 10195/2001
108	1.7.1.2.50.0.1.002	1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	
	1.7.1.2.51.0.0.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	
109	1.7.1.2.51.0.1.001	1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	ART 20 CF
	1.7.1.2.52.0.0.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	
	1.7.1.2.52.3.0.000		COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	
110	1.7.1.2.52.3.1.001	1	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	LF 9478/97 ART 50
	1.7.1.2.52.4.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
111	1.7.1.2.52.4.1.002	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	LF 9478/97
	1.7.1.2.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
112	1.7.1.2.99.0.1.000	5	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	NOTA TÉCNICA Nº 19/2022
	1.7.1.3.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
	1.7.1.3.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	1.7.1.3.50.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	
113	1.7.1.3.50.1.1.004	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	LF 8080/90 - LF 8142/90 - PORTARIA 204/07 - PORTARIA 828/2020
114	1.7.1.3.50.1.1.005	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
115	1.7.1.3.50.1.1.006	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso da Enfermagem	Lei 14.434/2022 - Portaria 1135/2023
	1.7.1.3.50.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
116	1.7.1.3.50.2.1.002	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	LF 8080/90 - LF 8142/90 - PORTARIA 204/07 - PORTARIA 828/2020
	1.7.1.3.50.3.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
117	1.7.1.3.50.3.1.004	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	LF 8080/90 - LF 8142/90 - PORTARIA 204/07 - PORTARIA 828/2020
	1.7.1.3.50.4.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
118	1.7.1.3.50.4.1.005	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	LF 8080/90 - LF 8142/90 - PORTARIA 204/07 - PORTARIA 828/2020
	1.7.1.3.50.5.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	
119	1.7.1.3.50.5.1.007	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	
120	1.7.1.3.50.5.1.008	5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	PORTARIA 828/2020
	1.7.1.4.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE¿	
	1.7.1.4.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
121	1.7.1.4.50.0.1.002	5	Tranferência do Salário-Eucação - Pré Escola	ART 212 CF E 70/71 DA LDB
122	1.7.1.4.50.0.1.003	5	Tranferêrencia Salário-Educação - EJA	ART 212 CF E 70/71 LDB
123	1.7.1.4.50.0.1.005	5	Transferências do Salário-Educação - Principal	LF 9424/96
	1.7.1.4.52.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
124	1.7.1.4.52.0.1.002	5	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pre escola	
125	1.7.1.4.52.0.1.003	5	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Educação Especial	
126	1.7.1.4.52.0.1.004	5	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	
127	1.7.1.4.52.0.1.005	5	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	MP 2178-36/2001
	1.7.1.4.53.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
128	1.7.1.4.53.0.1.001	5	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1.7.1.6.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
	1.7.1.6.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
129	1.7.1.6.50.0.1.001	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Programa Alta Compl. Abrigos/ Criança e Adolescente	LF 8742/93 - LF 44495/97
130	1.7.1.6.50.0.1.003	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentral IGD/PBF	LF 8742/93 - LF 44495/97
131	1.7.1.6.50.0.1.004	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal- Programa Piso Básico Fixo PAIF CRAS	LF 8742/93 - LF 44495/97
132	1.7.1.6.50.0.1.006	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - IGD/ SUAS	LF 8742/93 - LF 44495/97
133	1.7.1.6.50.0.1.007	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Criança Feliz	LF 8742/93 - LF 44495/97
134	1.7.1.6.50.0.1.008	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BPC na Escola	LF 8742/93 - LF 44495/97
135	1.7.1.6.50.0.1.011	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Índice de Gestão Descentral IGD/PAB	Índice de Gestão Descentral IGD/PAB
136	1.7.1.6.50.0.1.012	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	LF 8742/93 - LF 44495/97
137	1.7.1.6.50.0.1.013	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	LF 8742/93 - LF 44495/97
138	1.7.1.6.50.0.1.014	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
139	1.7.1.6.50.0.1.015	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
140	1.7.1.6.50.0.1.016	5	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROCAD SUAS	
	1.7.1.7.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	1.7.1.7.51.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
141	1.7.1.7.51.0.1.000	5	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Brasil Carinhoso	Resolução CD/FNDE/MEC Nº 19, de 29 de dezembro de 2015
	1.7.1.9.00.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	1.7.1.9.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
142	1.7.1.9.99.0.1.000	1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Lei Kandir - 133/2020	
	1.7.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
	1.7.2.1.00.0.0.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
	1.7.2.1.50.0.0.000		COTA-PARTE DO ICMS	
144	1.7.2.1.50.0.1.000	1	Cota-Parte do ICMS -Principal	CF ART 158 INC IV - LC 63/90 ART 3º A 6º - LE 3201/81 ALTERADA 8510/93 - LE 9332/95
	1.7.2.1.51.0.0.000		COTA-PARTE DO IPVA	
145	1.7.2.1.51.0.1.001	1	Cota-Parte do IPVA - Principal	LEI ESTADUAL 6606/89 ALTERADA 7002/90 - CF ART 158 INC III - LC 63/90
	1.7.2.1.52.0.0.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
146	1.7.2.1.52.0.1.001	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	CF ART 159 INC II, §3º - LC 61/89 E 63/60 ART 7º
	1.7.2.1.53.0.0.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
147	1.7.2.1.53.0.1.001	2	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	LF 10336/2001
	1.7.2.4.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
	1.7.2.4.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
148	1.7.2.4.50.0.1.001	2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -Glicemia	
149	1.7.2.4.50.0.1.002	2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -Qualis Mais	
150	1.7.2.4.50.0.1.004	2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Sorria São Paulo	
151	1.7.2.4.50.0.1.007	2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Dose Certa	PORTARIA 2405/16
152	1.7.2.4.50.0.1.008	2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo -PAB Estadual	
	1.7.2.4.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
153	1.7.2.4.99.0.1.000	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Convênio Multa de Trânsito	
	1.7.2.9.00.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
	1.7.2.9.51.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
156	1.7.2.9.51.0.1.001	2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Atenção Básica	
157	1.7.2.9.51.0.1.003	2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FMAS Programa Alta Complexidade	
158	1.7.2.9.51.0.1.004	2	Transferencias do Estado destinadas a Assistencia Social-FMAS Programa ESp. Media Complexidade	
159	1.7.2.9.51.0.1.005	2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CADUNICO	
160	1.7.2.9.51.0.1.006	2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Vigilancia socio assistencial	
161	1.7.2.9.51.0.1.007	2	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Beneficios Eventuais	
	1.7.2.9.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
162	1.7.2.9.99.0.1.001	2	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
163	1.7.2.9.99.0.1.002	2	Outras Transferências dos Estados e DF - Escola de Qualificação Profissional FSS	Escola de Qualificação Profissional FSS
	1.7.5.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
	1.7.5.1.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
	1.7.5.1.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	
165	1.7.5.1.50.0.1.002	2	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	LF 11494/2007
166	1.7.5.1.50.0.1.003	92	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Magistério Ano Anterior	
	1.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
	1.9.2.0.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
	1.9.2.2.00.0.0.000		RESTITUIÇÕES	
	1.9.2.2.99.0.0.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	
167	1.9.2.2.99.0.1.001	1	Outras Restituições - Principal	
	1.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
	1.9.9.9.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
	1.9.9.9.03.0.0.000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
8	1.9.9.9.03.0.1.000	4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	
	1.9.9.9.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS	
	1.9.9.9.99.3.0.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	
168	1.9.9.9.99.3.1.001	1	Outras Receitas - Financeiras -Prefeitura	
169	1.9.9.9.99.3.1.003	3	Outras Receitas - Financeiras - FUMCAD	LF 8069/90 ART 214 E 261 PARAGRAFO UNICO
170	1.9.9.9.99.3.1.004	3	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Mun. Assist. Social	LM 925/95 ALTERADA LM 1899/11
171	1.9.9.9.99.3.1.006	3	Outras Receitas - Financeiras - Fundo do Meio Ambiente	LM 1769/09 ALTERADA LM 1913/11 E LM 2021/13
172	1.9.9.9.99.3.1.007	3	Outras Receitas - Financeiras -Fundo Social de Solidariedade	LM 1788/09 - LM 1790/09
173	1.9.9.9.99.3.1.011	3	Outras Receitas- Fundo de Trânsito Fiscalização	
174	1.9.9.9.99.3.1.013	3	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal da Cultura	
175	1.9.9.9.99.3.1.014	1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - SAUDE	
176	1.9.9.9.99.3.1.015	1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	
177	1.9.9.9.99.3.1.016	3	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal do Turismo - FMT	

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
	2.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS DE CAPITAL	
	2.1.0.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	2.1.1.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
	2.1.1.2.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	
	2.1.1.2.01.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	
178	2.1.1.2.01.0.1.001	7	Operações de Crédito Contratuais – Empréstimo Banco Brasil	
179	2.1.1.2.01.0.1.002	7	Operações de Crédito Contratuais – Empréstimo Caixa	
	2.2.0.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS	
	2.2.1.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
	2.2.1.3.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
	2.2.1.3.01.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
180	2.2.1.3.01.0.1.002	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	2.2.2.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
	2.2.2.1.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
	2.2.2.1.01.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
181	2.2.2.1.01.0.1.220	1	Alienação de Bens Imóveis-Principal	
	2.4.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.4.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	2.4.1.1.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
	2.4.1.1.51.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	2.4.1.1.51.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
182	2.4.1.1.51.1.1.001	5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	EC 29/2000
	2.4.1.9.00.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	2.4.1.9.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
183	2.4.1.9.99.0.1.001	5	Outras Transferências da União - Diversas Vielas	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
184	2.4.1.9.99.0.1.002	5	Outras Transferencias da União - Reforma Unidade Esporte	
185	2.4.1.9.99.0.1.004	5	Outras Transferencias da União -Rua Jundiai Olimpia	
186	2.4.1.9.99.0.1.005	5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - Rua Birigui	
187	2.4.1.9.99.0.1.006	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Reforma	
188	2.4.1.9.99.0.1.007	5	Outras Transferências da União - Praça do Mirante	
189	2.4.1.9.99.0.1.008	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Construção Do Parque Ecológico	
190	2.4.1.9.99.0.1.009	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
191	2.4.1.9.99.0.1.010	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Plano de Mobilidade	
192	2.4.1.9.99.0.1.011	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Pavim. Dren. Sinalização Viária - Plano de Mobilidade Urbana	
193	2.4.1.9.99.0.1.012	5	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Sistema de transporte e abrigos das paradas - Plano de Mobilidade Urbana	
	2.4.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
	2.4.2.2.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
	2.4.2.2.50.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
195	2.4.2.2.50.0.1.001	2	Tranferência de Convênios Dos Estados Sistema Único De Saúde - SUS Bloco Investimento	PORTARIA 3992/17
196	2.4.2.2.50.0.1.002	2	Transferência de recurso de emenda parlamentar estadual	
	2.4.2.2.51.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
197	2.4.2.2.51.0.1.001	2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Ampliação da EMEB José Olímpio	
199	2.4.2.2.51.0.1.003	2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Rua Arujá	
	2.4.2.2.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
200	2.4.2.2.99.0.1.001	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 2	
201	2.4.2.2.99.0.1.002	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 3	
202	2.4.2.2.99.0.1.003	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CDHU	
203	2.4.2.2.99.0.1.004	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 1	
204	2.4.2.2.99.0.1.006	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO PAISAGISMO	
205	2.4.2.2.99.0.1.007	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
206	2.4.2.2.99.0.1.008	2	Outras Transferências dos Estados - Parque Linear	
207	2.4.2.2.99.0.1.009	2	Outras Transferências dos Estados - Pavimentação de Ruas	
208	2.4.2.2.99.0.1.010	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Terminal Rodoviário Etapa 4	
209	2.4.2.2.99.0.1.011	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Construção do Parque Ecológico	
210	2.4.2.2.99.0.1.012	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Praças	
211	2.4.2.2.99.0.1.014	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Obras de Execução e Drenagem	
212	2.4.2.2.99.0.1.015	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Rua Ilha Bela	
213	2.4.2.2.99.0.1.016	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Drenagem Sinalização Ruas Registro e Pacaembu	
214	2.4.2.2.99.0.1.017	2	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Passeio Publico e Drenagem Travessa João Americo	
215	2.4.2.2.99.0.1.018	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Contenções	
216	2.4.2.2.99.0.1.019	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Programa Prospera Familia	
217	2.4.2.2.99.0.1.020	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Armamento	
218	2.4.2.2.99.0.1.021	2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fecop	
	7.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	
	7.2.0.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	
	7.2.1.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	
	7.2.1.5.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	
	7.2.1.5.02.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	
	7.2.1.5.02.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	
	7.2.1.5.02.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	
9	7.2.1.5.02.1.1.001	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Prefeitura	
10	7.2.1.5.02.1.1.003	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Câmara	
11	7.2.1.5.02.1.1.004	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS Contribuição Patronal Civil Ativo Prefeitura	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
12	7.2.1.5.02.1.1.005	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Contribuição Patronal Civil Ativo Câmara	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
	7.2.1.5.51.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI Nº 4320/64 - ARTIGO 2º § 1º INCISO II

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2024

Rubr	Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
	7.2.1.5.51.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	
	7.2.1.5.51.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	
13	7.2.1.5.51.1.1.002	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos RPPS Acordo 517/2020	
14	7.2.1.5.51.1.1.003	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento RPPS Acordo 221/2021	
15	7.2.1.5.51.1.1.004	4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Restituição Benef. Previd.(Juros/Atualiz.Mon.)	LM 1426/02 - LM 1442/03 - LF 9796/99
	90.0.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DA RECEITA	
	91.0.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DA RECEITA	
219	91.1.1.3.03.4.1.000	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
220	91.1.1.4.51.1.1.000	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	91.7.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	91.7.1.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
221	91.7.1.1.51.1.1.113	1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
222	91.7.1.1.52.0.1.112	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	EC 53/06
	91.7.2.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
223	91.7.2.1.50.0.1.112	1	Cota-Parte do ICMS	EC 53/06
224	91.7.2.1.51.0.1.112	1	Cota-Parte do IPVA	EC 53/06
225	91.7.2.1.52.0.1.112	1	Cota-Parte do IPI	EC 53/06

RESUMO

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	182.510.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Orçamento - Programa

Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa

Lei Nº. 4320/64 - Artigo 22 - Inciso 3 - Alíneas A, B, C, D, E, F

R E C E I T A

RECEITA ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES A: 2023				RECEITA PREVISTA	
				EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO DE
CLASSIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	103.824.405,05	124.199.787,89	139.318.973,64	159.445.200,00	151.586.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.365.044,89	1.581.526,54	3.096.226,08	27.442.000,00	44.649.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	8.466.871,99	11.636.674,31	13.998.876,95	14.822.200,00	13.726.000,00
TOTAIS	99.722.577,95	114.144.640,12	128.416.322,77	172.065.000,00	182.510.000,00

D E S P E S A

DESPESA REALIZADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES A: 2023				DESPESA PREVISTA	
				EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO DE
CLASSIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESA CORRENTE	91.391.517,97	93.115.889,24	108.296.873,07	134.644.600,00	120.600.000,00
DESPESA CAPITAL	8.419.979,69	4.124.741,56	5.924.593,18	33.234.500,00	58.626.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	4.185.900,00	3.284.000,00
TOTAIS	99.811.497,66	97.240.630,80	114.221.466,25	172.065.000,00	182.510.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 2 — **Consolidado por Natureza da Despesa Sintético**

Exercício de 2024

Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Nat. Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**120.600.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.740.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.891.000,00		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.300.000,00			
319003	Pensões do RPPS e do Militar	1.650.000,00			
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	457.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.481.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.807.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.773.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	422.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		6.849.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.849.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.866.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.044.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.034.000,00			
329091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			
329100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		822.000,00		
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	822.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.994.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.240.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12.811.000,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	429.000,00			
337100	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		196.000,00		
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	196.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		43.542.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.176.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.027.500,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.057.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.925.000,00			
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.985.500,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 | **Consolidado por Natureza da Despesa Sintético**

Exercício de 2024

Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Nat. Despesa	Categoria Econômica
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.002.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	677.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.233.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	166.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.168.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.500,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	408.500,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		16.000,00		
339104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**58.626.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			46.934.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.934.000,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.600.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.441.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	591.000,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	802.000,00			
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			11.692.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.792.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.342.000,00			
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.350.000,00			
469093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00			
469100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		900.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900.000,00			
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**3.284.000,00**
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.284.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.284.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.284.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 | **Consolidado por Natureza da Despesa Sintético**

Exercício de 2024

Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Nat. Despesa	Categoria Econômica

Total das Categorias: **182.510.000,00**

RESUMO	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL	188.660.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 01 SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**529.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			

Total da Unidade : 530.000,00

Total do Órgão : 530.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**2.347.500,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.903.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.903.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.572.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			10.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
329091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			434.500,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		434.500,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	41.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			

Total da Unidade : 2.348.500,00
Total do Órgão : 2.348.500,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.966.500,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.346.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.165.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		47.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	47.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			620.500,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		268.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	268.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		352.500,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	21.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	115.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	46.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**8.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			8.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			
				Total da Unidade :	**1.974.500,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**2.082.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.248.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		112.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	112.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			834.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		819.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	65.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	253.000,00			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	33.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	115.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**65.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			65.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Total da Unidade :	**2.147.000,00**
Total do Órgão :	**4.121.500,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE ESCOLAR

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**202.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		198.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**21.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			21.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00			

Total da Unidade : 223.000,00

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**29.692.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.107.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.609.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	247.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.102.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.094.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1.498.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.498.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.585.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.031.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	6.886.000,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	145.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.554.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	608.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	870.000,00			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.142.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.525.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	288.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.995.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**5.092.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			5.092.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.092.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.078.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00			
				Total da Unidade :	**34.784.000,00**

Unidade..... 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**702.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			389.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		366.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		23.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	23.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			313.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		313.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	70.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				Total da Unidade :	**703.000,00**
				Total do Órgão :	**35.710.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**7.532.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.858.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.858.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.613.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.856.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.034.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.034.000,00			
329100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		822.000,00		
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	822.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.818.000,00	
337100	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		196.000,00		
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	196.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.621.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	14.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.233.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	32.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1.000,00		

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**11.712.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			20.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			11.692.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.792.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.342.000,00			
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.350.000,00			
469093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00			
469100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		900.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900.000,00			
				Total da Unidade :	**19.244.000,00**
				Total do Órgão :	**19.244.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**9.352.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.396.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.250.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.107.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		4.146.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.146.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.956.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.956.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	57.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	152.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**51.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			51.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00			

Total da Unidade : 9.403.000,00

Total do Órgão : 9.403.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**4.601.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			777.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		777.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.824.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.824.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.762.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	18.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**30.046.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			30.046.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.046.000,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.045.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00			

Total da Unidade : 34.647.000,00
Total do Órgão : 34.647.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 08 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**9.631.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.269.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.269.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.362.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.347.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	89.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	502.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	70.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	325.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		15.000,00		
339104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**205.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			205.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.000,00			
				Total da Unidade :	**9.836.000,00**
				Total do Órgão :	**9.836.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.743.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.307.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.278.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.122.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		29.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	29.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			436.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		436.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	356.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**2.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
				Total da Unidade :	**1.745.000,00**

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**15.811.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.241.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.769.000,00		

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.316.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		472.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	472.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.570.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.922.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	3.922.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.648.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	103.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.052.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.463.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	181.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	75.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	50.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	522.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**93.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			93.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00			
				Total da Unidade :	**15.904.000,00**

Unidade..... 003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**9.362.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.513.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.206.000,00		

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.833.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	239.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		307.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	307.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.849.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.003.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	2.003.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.846.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	79.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	252.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.006.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	56.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	341.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**53.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			53.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00			
				Total da Unidade :	**9.415.000,00**

Unidade..... 004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**587.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			489.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		454.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		35.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	35.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	9.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	18.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**6.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			

Total da Unidade : 593.000,00

Total do Órgão : 27.657.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE AÇÕES ECONÔMICAS

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.039.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			720.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		720.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			319.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		319.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	21.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**202.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			202.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	201.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				Total da Unidade :	**1.241.000,00**

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**0,00**
440000	INVESTIMENTOS			0,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				Total da Unidade :	**0,00**
				Total do Órgão :	**1.241.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 11 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO - GABINETE

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.711.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.497.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.497.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.235.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	251.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			214.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		214.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	18.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	32.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				Total da Unidade :	**1.712.000,00**

Unidade..... 002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**4.000,00**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

440000	INVESTIMENTOS			1.000,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		

Total da Unidade : 5.000,00

Total do Órgão : 1.717.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 12 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**795.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			705.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		705.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**1.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			

Total da Unidade : 796.000,00
Total do Órgão : 796.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 13 SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.051.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			616.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		616.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			435.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**27.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			27.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00			

Total da Unidade : 1.078.000,00

Total do Órgão : 1.078.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.178.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			841.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		841.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			337.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		336.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	57.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**3.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			

Total da Unidade : 1.181.000,00
Total do Órgão : 1.181.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**2.347.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			994.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		994.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	886.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.353.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.353.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	910.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	96.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	104.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**10.111.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			10.111.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.111.000,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00			

Total da Unidade : 12.458.000,00

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**1.796.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.372.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.372.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.320.000,00			

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			424.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		424.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	24.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	26.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	210.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**3.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			
			Total da Unidade :		**1.799.000,00**
			Total do Órgão :		**14.257.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 21 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade..... 001 CÂMARA MUNICIPAL

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**6.050.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.696.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.516.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		180.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	180.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.354.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.354.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	25.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	778.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**100.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			100.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			

Total da Unidade : 6.150.000,00
Total do Órgão : 6.150.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 31 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA
Unidade..... 001 FUNPREV

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**8.489.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.952.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.952.000,00		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.300.000,00			
319003	Pensões do RPPS e do Militar	1.650.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			537.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		537.000,00		
339008	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	94.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**820.000,00**
440000	INVESTIMENTOS			820.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000,00			
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**2.384.000,00**
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.384.000,00	
			2.384.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.384.000,00			
				Total da Unidade :	**11.693.000,00**
				Total do Órgão :	**11.693.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade..... 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**900.000,00**
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			900.000,00	
			900.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00			
				Total da Unidade :	**900.000,00**
				Total do Órgão :	**900.000,00**

TOTAL GERAL **182.510.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 01 SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122	2		GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122	2	2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04	122	2	2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	530.000,00	0,00	530.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
02				JUDICIÁRIA	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122	3		GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122	3	2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	1.959.000,00	0,00	1.959.000,00
02	122	3	2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	389.500,00	0,00	389.500,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	4	2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.846.500,00	0,00	1.846.500,00
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	122	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	122	4	2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	1.423.000,00	0,00	1.423.000,00
08	122	4	2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	165.500,00	0,00	165.500,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	242	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	242	4	2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	4	2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.974.500,00	0,00	1.974.500,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.147.000,00	0,00	2.147.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.148.000,00	0,00	1.148.000,00
08	243	5		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08	243	5	2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08	243	7		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	997.000,00	0,00	997.000,00
08	243	7	2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	746.000,00	0,00	746.000,00
08	243	7	2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08	243	7	2028	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	999.000,00	0,00	999.000,00
08	244	5		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
08	244	5	2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
08	244	5	2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
08	244	5	2031	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	6		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
08	244	6	2033	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08	244	6	2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08	244	6	2035	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	2.147.000,00	0,00	2.147.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	4.121.500,00	0,00	4.121.500,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE ESCOLAR

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
12				EDUCAÇÃO	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	122	8		GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	122	8	2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12	122	8	2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	223.000,00	0,00	223.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
12				EDUCAÇÃO	5.076.000,00	29.708.000,00	0,00	34.784.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	306	11		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	306	11	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
12	306	11	2039	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
12	306	11	2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
12	306	11	2100	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	278.000,00	0,00	278.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	361	31		EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	361	31	2098	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
12	361	31	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	1.737.000,00	0,00	1.737.000,00
12	361	31	2101	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	365	9		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	365	9	1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
12	365	9	2014	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	0,00	5.477.000,00	0,00	5.477.000,00
12	365	9	2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
12	365	9	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
12	365	9	2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12	365	9	2068	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	0,00	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00
12	365	9	2069	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	0,00	2.773.000,00	0,00	2.773.000,00
12	365	9	2070	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	365	9	2092	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
12	365	9	2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	1.753.000,00	0,00	1.753.000,00
12	365	9	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	3.903.000,00	0,00	3.903.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12	366	10		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12	366	10	2073	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

12	366	10	2105	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12	366	10	2106	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
12	367	9		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
12	367	9	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12	367	9	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12	367	9	2107	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12	367	9	2108	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12	367	11		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	11	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	31		EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	31	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					5.076.000,00	29.708.000,00	0,00	34.784.000,00

Unidade..... 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
13				CULTURA	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392	12		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392	12	2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
13	392	12	2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
13	392	12	2109	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					5.076.000,00	30.634.000,00	0,00	35.710.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123	13	2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.905.000,00	0,00	1.905.000,00
04	123	13	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
04	123	13	2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
28				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	30.000,00	14.636.000,00	14.666.000,00
28	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	123	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	123	13	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	843	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	843	13	0002	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.856.000,00	2.856.000,00
28	843	13	0003	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.330.000,00	2.330.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
28	846	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
28	846	13	0001	GESTÃO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	4.608.000,00	14.636.000,00	19.244.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	4.608.000,00	14.636.000,00	19.244.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.403.000,00	0,00	9.403.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04	122	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04	122	14	2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
04	122	14	2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.918.000,00	0,00	1.918.000,00
04	122	14	2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCAVEIS E PATRIMÔNIO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04	126	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04	126	14	2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	9.403.000,00	0,00	9.403.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	9.403.000,00	0,00	9.403.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
15				URBANISMO	28.559.000,00	5.876.000,00	0,00	34.435.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.559.000,00	2.376.000,00	0,00	30.935.000,00
15	451	15		GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	2.376.000,00	0,00	30.935.000,00
15	451	15	1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
15	451	15	1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00
15	451	15	1007	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	20.635.000,00	0,00	0,00	20.635.000,00
15	451	15	1009	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	6.473.000,00	0,00	0,00	6.473.000,00
15	451	15	1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
15	451	15	1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
15	451	15	2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
15	451	15	2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	1.573.000,00	0,00	1.573.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	452	16		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	452	16	2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
16				HABITAÇÃO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482			HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482	15		GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482	15	1015	EXECUÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO CDHU	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					28.771.000,00	5.876.000,00	0,00	34.647.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					28.771.000,00	5.876.000,00	0,00	34.647.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 08 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
15				URBANISMO	3.000,00	9.833.000,00	0,00	9.836.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	451	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	451	14	1001	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS	0,00	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
15	452	17		GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA	0,00	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
15	452	17	2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.768.000,00	0,00	3.768.000,00
15	452	17	2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	863.000,00	0,00	863.000,00
15	452	17	2084	CIDADE LIMPEZA	0,00	5.202.000,00	0,00	5.202.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					3.000,00	9.833.000,00	0,00	9.836.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					3.000,00	9.833.000,00	0,00	9.836.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
10				SAÚDE	0,00	1.745.000,00	0,00	1.745.000,00
10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	122	18		GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	122	18	2040	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
10	122	18	2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	303	18		GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	303	18	2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
10	303	18	2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.745.000,00	0,00	1.745.000,00

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
10				SAÚDE	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301	19		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301	19	1010	Enfrentamento da Emergência COVID 19	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10	301	19	2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	5.852.000,00	0,00	5.852.000,00
10	301	19	2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	10.044.000,00	0,00	10.044.000,00
10	301	19	2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Unidade..... 003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
10				SAÚDE	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302	20		ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302	20	2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	0,00	3.989.000,00	0,00	3.989.000,00
10	302	20	2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	0,00	5.426.000,00	0,00	5.426.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00

Unidade..... 004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
10				SAÚDE	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304	21		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304	21	2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
10	304	21	2055	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					2.000,00	27.655.000,00	0,00	27.657.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE AÇÕES ECONÔMICAS

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
11				TRABALHO	201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00
11	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	122	22		GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	122	22	2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00
11	122	22	2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
11	695			TURISMO	201.000,00	211.000,00	0,00	412.000,00
11	695	22		GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	0,00	211.000,00	0,00	412.000,00
11	695	22	1003	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
11	695	22	2061	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
11	695	22	2062	FESTIVAIS E EVENTOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
11				TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	695			TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	695	22		GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	695	22	1012	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 11 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO - GABINETE

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122	23		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122	23	2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.553.000,00	0,00	1.553.000,00
04	122	23	2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00

Unidade..... 002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	244	24		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	244	24	2037	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	1.717.000,00	0,00	1.717.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 12 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04				ADMINISTRAÇÃO	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	122	25		GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	122	25	2011	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
24				COMUNICAÇÕES	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131	25		GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131	25	2010	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	796.000,00	0,00	796.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 13 SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
18				GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541	26		GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541	26	2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
18	541	26	2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
27				DESPORTO E LAZER	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	122	27		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	122	27	2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
27	122	27	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27	812	27		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27	812	27	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
27	812	27	2090	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Órgão..... 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Unidade..... 001 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
06				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122	28	2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	0,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
06	122	28	2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
15				URBANISMO	0,00	10.315.000,00	0,00	10.315.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	451	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	451	28	2110	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15	452	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15	452	28	2019	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
26				TRANSPORTE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453			TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453	28	2103	TARIFA ZERO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	12.458.000,00	0,00	12.458.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Exercício de 2024

Unidade..... 002 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
06				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
06	153			DEFESA TERRESTRE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	153	29		GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	153	29	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	181			POLICIAMENTO	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
06	181	29		GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
06	181	29	2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
06	181	29	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	14.257.000,00	0,00	14.257.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 21 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade..... 001 CÂMARA MUNICIPAL

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
01				LEGISLATIVA	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	31			AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	31	1		GESTÃO DO LEGISLATIVO	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	31	1	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 31 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Unidade..... 001 FUNPREV

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272	30	2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
Fun	**Su Fun**	**Prog**	**Ação**	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**TOTAL**
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.384.000,00	0,00	0,00	2.384.000,00
99	997			RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	997	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	997	30	9997	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
99	999	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
99	999	30	7999	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					2.384.000,00	9.309.000,00	0,00	11.693.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					2.384.000,00	9.309.000,00	0,00	11.693.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Programa de Trabalho por Órgão e Unidade**

Exercício de 2024

Órgão..... 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade..... 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fun	Su Fun	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
99	999	99		RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
99	999	99	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA PMRGS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL GERAL :					37.337.000,00	130.537.000,00	14.636.000,00	182.510.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
01				**LEGISLATIVA**	**0,00**	**6.150.000,00**	**0,00**	**6.150.000,00**
01	31			AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	31	1		GESTÃO DO LEGISLATIVO	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	31	1	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
02				**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**2.348.500,00**	**0,00**	**2.348.500,00**
02	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122	3		GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122	3	2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	1.959.000,00	0,00	1.959.000,00
02	122	3	2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	389.500,00	0,00	389.500,00
04				**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**16.425.000,00**	**0,00**	**16.425.000,00**
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	11.087.000,00	0,00	11.087.000,00
04	122	2		GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122	2	2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04	122	2	2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04	122	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	4	2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04	122	14	2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
04	122	14	2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.918.000,00	0,00	1.918.000,00
04	122	14	2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCAVEIS E PATRIMÔNIO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04	122	23		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122	23	2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.553.000,00	0,00	1.553.000,00
04	122	23	2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04	122	25		GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	122	25	2011	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123	13	2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.905.000,00	0,00	1.905.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Consolidado por Programa de Trabalho

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
04	123	13	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
04	123	13	2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04	126	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04	126	14	2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
06				**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**3.042.000,00**	**0,00**	**3.042.000,00**
06	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122	28	2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	0,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
06	122	28	2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06	153			DEFESA TERRESTRE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	153	29		GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	153	29	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	181			POLICIAMENTO	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
06	181	29		GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
06	181	29	2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
06	181	29	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08				**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.998.500,00**	**0,00**	**3.998.500,00**
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	122	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	122	4	2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	1.423.000,00	0,00	1.423.000,00
08	122	4	2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	165.500,00	0,00	165.500,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	242	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	242	4	2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.148.000,00	0,00	1.148.000,00
08	243	5		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08	243	5	2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
08	243	7		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	997.000,00	0,00	997.000,00
08	243	7	2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	746.000,00	0,00	746.000,00
08	243	7	2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08	243	7	2028	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
08	244	4		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	4	2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	5		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
08	244	5	2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
08	244	5	2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
08	244	5	2031	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	6		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
08	244	6	2033	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08	244	6	2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08	244	6	2035	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	24		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	244	24	2037	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09				**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**9.309.000,00**	**0,00**	**9.309.000,00**
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272	30	2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
10				**SAÚDE**	**2.000,00**	**27.655.000,00**	**0,00**	**27.657.000,00**
10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	122	18		GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	122	18	2040	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
10	122	18	2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301	19		ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301	19	1010	Enfrentamento da Emergência COVID 19	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
10	301	19	2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	5.852.000,00	0,00	5.852.000,00
10	301	19	2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	10.044.000,00	0,00	10.044.000,00
10	301	19	2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302	20		ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302	20	2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	0,00	3.989.000,00	0,00	3.989.000,00
10	302	20	2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	0,00	5.426.000,00	0,00	5.426.000,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	303	18		GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	303	18	2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
10	303	18	2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304	21		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304	21	2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
10	304	21	2055	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
11				**TRABALHO**	**201.000,00**	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.241.000,00**
11	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	122	22		GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	122	22	2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00
11	122	22	2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
11	695			TURISMO	201.000,00	211.000,00	0,00	412.000,00
11	695	22		GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	201.000,00	211.000,00	0,00	412.000,00
11	695	22	1003	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
11	695	22	1012	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	695	22	2061	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
11	695	22	2062	FESTIVAIS E EVENTOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12				**EDUCAÇÃO**	**5.076.000,00**	**29.931.000,00**	**0,00**	**35.007.000,00**
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
12	122	8		GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	122	8	2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12	122	8	2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	306	11		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	306	11	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
12	306	11	2039	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
12	306	11	2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
12	306	11	2100	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	278.000,00	0,00	278.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	361	31		EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	361	31	2098	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
12	361	31	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	1.737.000,00	0,00	1.737.000,00
12	361	31	2101	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	365	9		EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	365	9	1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
12	365	9	2014	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	0,00	5.477.000,00	0,00	5.477.000,00
12	365	9	2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
12	365	9	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
12	365	9	2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12	365	9	2068	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	0,00	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00
12	365	9	2069	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	0,00	2.773.000,00	0,00	2.773.000,00
12	365	9	2070	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	365	9	2092	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
12	365	9	2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	1.753.000,00	0,00	1.753.000,00
12	365	9	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	3.903.000,00	0,00	3.903.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12	366	10		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Consolidado por Programa de Trabalho

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
12	366	10	2073	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
12	366	10	2105	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12	366	10	2106	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
12	367	9		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
12	367	9	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12	367	9	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12	367	9	2107	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12	367	9	2108	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12	367	11		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	11	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	31		EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	31	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13				**CULTURA**	**0,00**	**703.000,00**	**0,00**	**703.000,00**
13	392			DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392	12		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392	12	2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
13	392	12	2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
13	392	12	2109	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15				**URBANISMO**	**28.562.000,00**	**26.024.000,00**	**0,00**	**54.586.000,00**
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.562.000,00	12.476.000,00	0,00	41.038.000,00
15	451	14		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	451	14	1001	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	451	15		GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	28.559.000,00	2.376.000,00	0,00	30.935.000,00
15	451	15	1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
15	451	15	1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00
15	451	15	1007	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	20.635.000,00	0,00	0,00	20.635.000,00
15	451	15	1009	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	6.473.000,00	0,00	0,00	6.473.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Consolidado por Programa de Trabalho

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
15	451	15	1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
15	451	15	1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
15	451	15	2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
15	451	15	2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	1.573.000,00	0,00	1.573.000,00
15	451	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	451	28	2110	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.548.000,00	0,00	13.548.000,00
15	452	16		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	452	16	2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	452	17		GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA	0,00	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
15	452	17	2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.768.000,00	0,00	3.768.000,00
15	452	17	2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	863.000,00	0,00	863.000,00
15	452	17	2084	CIDADE LIMPEZA	0,00	5.202.000,00	0,00	5.202.000,00
15	452	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15	452	28	2019	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
16				**HABITAÇÃO**	**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
16	482			HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482	15		GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482	15	1015	EXECUÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO CDHU	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
18				**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**1.078.000,00**	**0,00**	**1.078.000,00**
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541	26		GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541	26	2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
18	541	26	2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
24				**COMUNICAÇÕES**	**0,00**	**722.000,00**	**0,00**	**722.000,00**
24	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131	25		GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131	25	2010	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Consolidado por Programa de Trabalho

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
26				**TRANSPORTE**	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**
26	453			TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453	28		GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453	28	2103	TARIFA ZERO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
27				**DESPORTO E LAZER**	**0,00**	**1.181.000,00**	**0,00**	**1.181.000,00**
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	122	27		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	122	27	2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
27	122	27	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27	812	27		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27	812	27	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
27	812	27	2090	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28				**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**30.000,00**	**14.636.000,00**	**14.666.000,00**
28	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	123	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	123	13	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	843	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	843	13	0002	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.856.000,00	2.856.000,00
28	843	13	0003	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.330.000,00	2.330.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
28	846	13		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
28	846	13	0001	GESTÃO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
99				**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	**3.284.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.284.000,00**
99	997			RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	997	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	997	30	9997	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 6 — Consolidado por Programa de Trabalho

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.842.000,00	0,00	0,00	1.842.000,00
99	999	30		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
99	999	30	7999	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
99	999	99		RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
99	999	99	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA PMRGS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL GERAL :					**37.337.000,00**	**130.537.000,00**	**14.636.000,00**	**182.510.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 7 — Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
01			LEGISLATIVA	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
01	031	0001	GESTÃO DO LEGISLATIVO	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
02			JUDICIÁRIA	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
02	122	0003	GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
04			ADMINISTRAÇÃO	0,00	16.425.000,00	0,00	16.425.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	11.087.000,00	0,00	11.087.000,00
04	122	0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04	122	0023	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122	0025	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	123	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04	126	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	3.042.000,00	0,00	3.042.000,00
06	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	122	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	153		DEFESA TERRESTRE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	153	0029	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06	181		POLICIAMENTO	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
06	181	0029	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.998.500,00	0,00	3.998.500,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	122	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	242	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.148.000,00	0,00	1.148.000,00
08	243	0005	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08	243	0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	997.000,00	0,00	997.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
08	244	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	0005	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
08	244	0006	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
08	244	0024	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
09	272	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00
10			SAÚDE	2.000,00	27.655.000,00	0,00	27.657.000,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	122	0018	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	301	0019	ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	302	0020	ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	303	0018	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
10	304	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
11			TRABALHO	201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00
11	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	122	0022	GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
11	695		TURISMO	201.000,00	211.000,00	0,00	412.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
11	695	0022	GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	201.000,00	211.000,00	0,00	412.000,00
12			EDUCAÇÃO	5.076.000,00	29.931.000,00	0,00	35.007.000,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	122	0008	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	306	0011	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	361	0031	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.000,00	23.327.000,00	0,00	28.403.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12	366	0010	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
12	367	0009	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
12	367	0011	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	0031	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13			CULTURA	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
13	392	0012	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
15			URBANISMO	28.562.000,00	26.024.000,00	0,00	54.586.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.562.000,00	12.476.000,00	0,00	41.038.000,00
15	451	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15	451	0015	GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	28.559.000,00	2.376.000,00	0,00	30.935.000,00
15	451	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.548.000,00	0,00	13.548.000,00
15	452	0016	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	452	0017	GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA	0,00	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
15	452	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
16			HABITAÇÃO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
16	482	0015	GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
18	541	0026	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
24			COMUNICAÇÕES	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
24	131	0025	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
26			TRANSPORTE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453		TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26	453	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
27			DESPORTO E LAZER	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	122	0027	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27	812	0027	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	30.000,00	14.636.000,00	14.666.000,00
28	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	123	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	843	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	5.186.000,00	5.186.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
28	846	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	3.284.000,00	0,00	0,00	3.284.000,00
99	997		RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 7 — Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2024

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
99	997	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.842.000,00	0,00	0,00	1.842.000,00
99	999	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
			TOTAL DAS FUNÇÕES	**37.337.000,00**	**130.537.000,00**	**14.636.000,00**	**182.510.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL :	188.660.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2024

Função	Sub Fun	Prog	Especificação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
01			LEGISLATIVA	**6.150.000,00**	**0,00**	**6.150.000,00**
01	**031**		AÇÃO LEGISLATIVA	**6.150.000,00**	**0,00**	**6.150.000,00**
01	031	0001	Gestão Do Legislativo	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
02			JUDICIÁRIA	**2.348.500,00**	**0,00**	**2.348.500,00**
02	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**2.348.500,00**	**0,00**	**2.348.500,00**
02	122	0003	Gestão Dos Direitos Do Município E Do Cidadão	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
04			ADMINISTRAÇÃO	**16.425.000,00**	**0,00**	**16.425.000,00**
04	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**11.087.000,00**	**0,00**	**11.087.000,00**
04	122	0002	Gestão Governamental	530.000,00	0,00	530.000,00
04	122	0004	Gestão Da Assistência Social E Cidadania	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	0014	Gestão Das Políticas De Administração	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04	122	0023	Gestão Do Gabinete Do Prefeito	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
04	122	0025	Gestão De Comunicação Social E Educativa	74.000,00	0,00	74.000,00
04	**123**		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**4.578.000,00**	**0,00**	**4.578.000,00**
04	123	0013	Gestão Orçamentária E Financeira	4.578.000,00	0,00	4.578.000,00
04	**126**		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
04	126	0014	Gestão Das Políticas De Administração	760.000,00	0,00	760.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	**3.042.000,00**	**0,00**	**3.042.000,00**
06	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.243.000,00**	**0,00**	**1.243.000,00**
06	122	0028	Gestão De Segurança Pública, Urbana E Trânsito	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
06	**153**		DEFESA TERRESTRE	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
06	153	0029	Guarda Civil Municipal	2.000,00	0,00	2.000,00
06	**181**		POLICIAMENTO	**1.797.000,00**	**0,00**	**1.797.000,00**
06	181	0029	Guarda Civil Municipal	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.998.500,00**	**0,00**	**3.998.500,00**
08	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.588.500,00**	**0,00**	**1.588.500,00**
08	122	0004	Gestão Da Assistência Social E Cidadania	1.588.500,00	0,00	1.588.500,00
08	**242**		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
08	242	0004	Gestão Da Assistência Social E Cidadania	132.000,00	0,00	132.000,00
08	**243**		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**1.148.000,00**	**0,00**	**1.148.000,00**
08	243	0005	Proteção Social Básica	151.000,00	0,00	151.000,00
08	243	0007	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	997.000,00	0,00	997.000,00
08	**244**		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
08	244	0004	Gestão Da Assistência Social E Cidadania	126.000,00	0,00	126.000,00
08	244	0005	Proteção Social Básica	567.000,00	0,00	567.000,00
08	244	0006	Proteção Social Especial - Média Complexidade	432.000,00	0,00	432.000,00
08	244	0024	Gestão Do Fundo Social De Solidariedade	5.000,00	0,00	5.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	**9.309.000,00**	**0,00**	**9.309.000,00**
09	**272**		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**9.309.000,00**	**0,00**	**9.309.000,00**
09	272	0030	Gestão Do Fundo De Previdência Municipal - Funprev	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2024

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
10			SAÚDE	**27.657.000,00**	**0,00**	**27.657.000,00**
10	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.440.000,00**	**0,00**	**1.440.000,00**
10	122	0018	Gestão Do Sus Municipal	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	**301**		ATENÇÃO BÁSICA	**15.904.000,00**	**0,00**	**15.904.000,00**
10	301	0019	Atenção Básica	15.904.000,00	0,00	15.904.000,00
10	**302**		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**9.415.000,00**	**0,00**	**9.415.000,00**
10	302	0020	Atenção Secundária - Especializada E De Urgência E	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
10	**303**		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
10	303	0018	Gestão Do Sus Municipal	305.000,00	0,00	305.000,00
10	**304**		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**593.000,00**	**0,00**	**593.000,00**
10	304	0021	Vigilância Em Saúde	593.000,00	0,00	593.000,00
11			TRABALHO	**1.241.000,00**	**0,00**	**1.241.000,00**
11	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**829.000,00**	**0,00**	**829.000,00**
11	122	0022	Gestão De Politicas Econômicas E Turísticas	829.000,00	0,00	829.000,00
11	**695**		TURISMO	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**
11	695	0022	Gestão De Politicas Econômicas E Turísticas	412.000,00	0,00	412.000,00
12			EDUCAÇÃO	**35.007.000,00**	**0,00**	**35.007.000,00**
12	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**223.000,00**	**0,00**	**223.000,00**
12	122	0008	Gestão Educacional	223.000,00	0,00	223.000,00
12	**306**		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**3.610.000,00**	**0,00**	**3.610.000,00**
12	306	0011	Alimentação E Nutrição Escolar	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
12	**361**		ENSINO FUNDAMENTAL	**2.486.000,00**	**0,00**	**2.486.000,00**
12	361	0031	Educação Ensino Fundamental	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
12	**365**		EDUCAÇÃO INFANTIL	**28.403.000,00**	**0,00**	**28.403.000,00**
12	365	0009	Educação Infantil	28.403.000,00	0,00	28.403.000,00
12	**366**		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**
12	366	0010	Educação De Jovens E Adultos	93.000,00	0,00	93.000,00
12	**367**		EDUCAÇÃO ESPECIAL	**192.000,00**	**0,00**	**192.000,00**
12	367	0009	Educação Infantil	182.000,00	0,00	182.000,00
12	367	0011	Alimentação E Nutrição Escolar	5.000,00	0,00	5.000,00
12	367	0031	Educação Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00
13			CULTURA	**703.000,00**	**0,00**	**703.000,00**
13	**392**		DIFUSÃO CULTURAL	**703.000,00**	**0,00**	**703.000,00**
13	392	0012	Difusão Cultural	703.000,00	0,00	703.000,00
15			URBANISMO	**54.586.000,00**	**0,00**	**54.586.000,00**
15	**451**		INFRA-ESTRUTURA URBANA	**41.038.000,00**	**0,00**	**41.038.000,00**
15	451	0014	Gestão Das Políticas De Administração	3.000,00	0,00	3.000,00
15	451	0015	Gestão De Obras E Planejamento Urbano	30.935.000,00	0,00	30.935.000,00
15	451	0028	Gestão De Segurança Pública, Urbana E Trânsito	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
15	**452**		SERVIÇOS URBANOS	**13.548.000,00**	**0,00**	**13.548.000,00**
15	452	0016	Manutenção Da Rede De Iluminação Pública	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2024

Função	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
15	452	0017	Gestão De Serviços E Manutenção Urbana	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
15	452	0028	Gestão De Segurança Pública, Urbana E Trânsito	215.000,00	0,00	215.000,00
16			HABITAÇÃO	**212.000,00**	**0,00**	**212.000,00**
16	**482**		HABITAÇÃO URBANA	**212.000,00**	**0,00**	**212.000,00**
16	482	0015	Gestão De Obras E Planejamento Urbano	212.000,00	0,00	212.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	**1.078.000,00**	**0,00**	**1.078.000,00**
18	**541**		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**1.078.000,00**	**0,00**	**1.078.000,00**
18	541	0026	Gestão Ambiental	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
24			COMUNICAÇÕES	**722.000,00**	**0,00**	**722.000,00**
24	**131**		COMUNICAÇÃO SOCIAL	**722.000,00**	**0,00**	**722.000,00**
24	131	0025	Gestão De Comunicação Social E Educativa	722.000,00	0,00	722.000,00
26			TRANSPORTE	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**
26	**453**		TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**
26	453	0028	Gestão De Segurança Pública, Urbana E Trânsito	900.000,00	0,00	900.000,00
27			DESPORTO E LAZER	**1.181.000,00**	**0,00**	**1.181.000,00**
27	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.158.000,00**	**0,00**	**1.158.000,00**
27	122	0027	Gestão Do Esporte E Lazer Cidadão	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
27	**812**		DESPORTO COMUNITÁRIO	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**
27	812	0027	Gestão Do Esporte E Lazer Cidadão	23.000,00	0,00	23.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	**14.666.000,00**	**0,00**	**14.666.000,00**
28	**123**		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
28	123	0013	Gestão Orçamentária E Financeira	30.000,00	0,00	30.000,00
28	**843**		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	**5.186.000,00**	**0,00**	**5.186.000,00**
28	843	0013	Gestão Orçamentária E Financeira	5.186.000,00	0,00	5.186.000,00
28	**846**		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**9.450.000,00**	**0,00**	**9.450.000,00**
28	846	0013	Gestão Orçamentária E Financeira	9.450.000,00	0,00	9.450.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	**3.284.000,00**	**0,00**	**3.284.000,00**
99	**997**		RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	**1.442.000,00**	**0,00**	**1.442.000,00**
99	997	0030	Gestão Do Fundo De Previdência Municipal - Funprev	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00
99	**999**		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.842.000,00**	**0,00**	**1.842.000,00**
99	999	0030	Gestão Do Fundo De Previdência Municipal - Funprev	942.000,00	0,00	942.000,00
99	999	0099	Reserva De Contingencia	900.000,00	0,00	900.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2024

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
TOTAL DAS FUNÇÕES :				**182.510.000,00**	**0,00**	**182.510.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL :	188.660.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Anexo 9 — **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função**

Exercício de 2024

Órgão / Função		Especificação	Função	Total do
21	**CÂMARA MUNICIPAL**			6.150.000,00
	1	LEGISLATIVA	6.150.000,00	
01	**SECRETARIA DE GOVERNO**			530.000,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	
02	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			2.348.500,00
	2	JUDICIÁRIA	2.348.500,00	
03	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**			4.121.500,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	128.000,00	
	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.993.500,00	
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			35.710.000,00
	12	EDUCAÇÃO	35.007.000,00	
	13	CULTURA	703.000,00	
05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			19.244.000,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	4.578.000,00	
	28	ENCARGOS ESPECIAIS	14.666.000,00	
06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			9.403.000,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	9.403.000,00	
07	**SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**			34.647.000,00
	15	URBANISMO	34.435.000,00	
	16	HABITAÇÃO	212.000,00	
08	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**			9.836.000,00
	15	URBANISMO	9.836.000,00	
09	**SECRETARIA DE SAÚDE**			27.657.000,00
	10	SAÚDE	27.657.000,00	
10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO**			1.241.000,00
	11	TRABALHO	1.241.000,00	
11	**GABINETE DO PREFEITO**			1.717.000,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	1.712.000,00	
	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
12	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**			796.000,00
	4	ADMINISTRAÇÃO	74.000,00	
	24	COMUNICAÇÕES	722.000,00	
13	**SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE**			1.078.000,00
	18	GESTÃO AMBIENTAL	1.078.000,00	
14	**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**			1.181.000,00
	27	DESPORTO E LAZER	1.181.000,00	
15	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**			14.257.000,00
	6	SEGURANÇA PÚBLICA	3.042.000,00	
	15	URBANISMO	10.315.000,00	
	26	TRANSPORTE	900.000,00	
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			900.000,00
	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	900.000,00	
31	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA**			11.693.000,00
	9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.309.000,00	
	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.384.000,00	

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 9 **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função**

Exercício de 2024

Total dos Órgãos :	**182.510.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL :	182.510.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Exercício de 2024

Órgão ..... : 01 SECRETARIA DE GOVERNO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
2		**GESTÃO GOVERNAMENTAL**	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
	2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
	2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
		Total Órgão :	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00

Órgão ..... : 02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
3		**GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO**	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00
	2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS	0,00	1.959.000,00	0,00	1.959.000,00
	2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	389.500,00	0,00	389.500,00
		Total Órgão :	0,00	2.348.500,00	0,00	2.348.500,00

Órgão ..... : 03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
4		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	0,00	1.974.500,00	0,00	1.974.500,00
	2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA	0,00	1.423.000,00	0,00	1.423.000,00
	2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
	2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
5		**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	0,00	718.000,00	0,00	718.000,00
	2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
	2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
	2031	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
6		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
	2033	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
	2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
	2035	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
7		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**	0,00	997.000,00	0,00	997.000,00
	2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	0,00	746.000,00	0,00	746.000,00
	2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	2028	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total Órgão :	0,00	4.121.500,00	0,00	4.121.500,00

Órgão ..... : 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
8		**GESTÃO EDUCACIONAL**	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
	2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Exercício de 2024

9		**EDUCAÇÃO INFANTIL**	5.076.000,00	23.509.000,00	0,00	28.585.000,00
	1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
	2014	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ	0,00	5.477.000,00	0,00	5.477.000,00
	2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE	0,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
	2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	2068	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) -	0,00	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00
	2069	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) -	0,00	2.773.000,00	0,00	2.773.000,00
	2070	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	2092	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
	2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ	0,00	1.753.000,00	0,00	1.753.000,00
	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE	0,00	3.973.000,00	0,00	3.973.000,00
	2107	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) –	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	2108	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) -	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10		**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
	2073	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
	2105	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	2106	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**	0,00	3.615.000,00	0,00	3.615.000,00
	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
	2039	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
	2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
	2100	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO	0,00	278.000,00	0,00	278.000,00
12		**DIFUSÃO CULTURAL**	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
	2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
	2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
	2109	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31		**EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	0,00	2.491.000,00	0,00	2.491.000,00
	2098	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) -	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE	0,00	1.742.000,00	0,00	1.742.000,00
	2101	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) -	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
		Total Órgão :	5.076.000,00	30.634.000,00	0,00	35.710.000,00

Órgão ..... : 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
13		**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**	0,00	4.608.000,00	14.636.000,00	19.244.000,00
	0001	GESTÃO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
	0002	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.856.000,00	2.856.000,00
	0003	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.330.000,00	2.330.000,00
	2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.905.000,00	0,00	1.905.000,00
	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão
Exercício de 2024

	2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
		Total Órgão :	0,00	4.608.000,00	14.636.000,00	19.244.000,00

Órgão ..... : 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
14		**GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO**	0,00	9.403.000,00	0,00	9.403.000,00
	2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
	2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	1.918.000,00	0,00	1.918.000,00
	2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
	2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCAVEIS E	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total Órgão :	0,00	9.403.000,00	0,00	9.403.000,00

Órgão ..... : 07 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
15		**GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**	28.771.000,00	2.376.000,00	0,00	31.147.000,00
	1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00
	1007	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO	20.635.000,00	0,00	0,00	20.635.000,00
	1009	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO	6.473.000,00	0,00	0,00	6.473.000,00
	1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM,	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
	1015	EXECUÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO CDHU	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
	2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
	2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	1.573.000,00	0,00	1.573.000,00
16		**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO**	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
	2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
		Total Órgão :	28.771.000,00	5.876.000,00	0,00	34.647.000,00

Órgão ..... : 08 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
14		**GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	1001	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17		**GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA**	0,00	9.833.000,00	0,00	9.833.000,00
	2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	0,00	3.768.000,00	0,00	3.768.000,00
	2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	863.000,00	0,00	863.000,00
	2084	CIDADE LIMPEZA	0,00	5.202.000,00	0,00	5.202.000,00
		Total Órgão :	3.000,00	9.833.000,00	0,00	9.836.000,00

Órgão ..... : 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
18		**GESTÃO DO SUS MUNICIPAL**	0,00	1.745.000,00	0,00	1.745.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão
Exercício de 2024

	2040	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
	2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
	2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
	2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
19		**ATENÇÃO BÁSICA**	2.000,00	15.902.000,00	0,00	15.904.000,00
	1010	Enfrentamento da Emergência COVID 19	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	0,00	5.852.000,00	0,00	5.852.000,00
	2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS	0,00	10.044.000,00	0,00	10.044.000,00
	2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20		**ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE**	0,00	9.415.000,00	0,00	9.415.000,00
	2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E	0,00	3.989.000,00	0,00	3.989.000,00
	2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	0,00	5.426.000,00	0,00	5.426.000,00
21		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	0,00	593.000,00	0,00	593.000,00
	2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
	2055	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total Órgão :	2.000,00	27.655.000,00	0,00	27.657.000,00

Órgão ..... : 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
22		**GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E**	201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00
	1003	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
	1012	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00
	2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
	2061	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	2062	FESTIVAIS E EVENTOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
		Total Órgão :	201.000,00	1.040.000,00	0,00	1.241.000,00

Órgão ..... : 11 GABINETE DO PREFEITO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
23		**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	0,00	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
	2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.553.000,00	0,00	1.553.000,00
	2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
24		**GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	2037	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total Órgão :	0,00	1.717.000,00	0,00	1.717.000,00

Órgão ..... : 12 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
25		**GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E**	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
	2010	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão
Exercício de 2024

	2011	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
		Total Órgão :	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00

Órgão ..... : 13 SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
26		**GESTÃO AMBIENTAL**	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
	2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
	2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
		Total Órgão :	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00

Órgão ..... : 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
27		**GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO**	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
	2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
	2090	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total Órgão :	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00

Órgão ..... : 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
28		**GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E**	0,00	12.458.000,00	0,00	12.458.000,00
	2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE	0,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
	2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
	2019	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
	2103	TARIFA ZERO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
	2110	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
29		**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
	2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
		Total Órgão :	0,00	14.257.000,00	0,00	14.257.000,00

Órgão ..... : 21 CÂMARA MUNICIPAL

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
1		**GESTÃO DO LEGISLATIVO**	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
		Total Órgão :	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00

Órgão ..... : 31 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
30		**GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**	2.384.000,00	9.309.000,00	0,00	11.693.000,00
	2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA	0,00	9.309.000,00	0,00	9.309.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Exercício de 2024

	7999	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNPREV	942.000,00	0,00	0,00	942.000,00
	9997	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
		Total Órgão :	2.384.000,00	9.309.000,00	0,00	11.693.000,00

Órgão ..... : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total
99		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA PMRGS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
		Total Órgão :	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00

Total Geral :	37.337.000,00	130.537.000,00	14.636.000,00	182.510.000,00

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL :	188.660.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Consolidado por Função/Subfunção/Programa

Exercício de 2024

Fun.	Sub Fun.	Prog	Especificação	Valor	Percentual Sub F.	Percentual Funções
01			LEGISLATIVA	**6.150.000,00**		
01	**031**		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**6.150.000,00**		
01	031	0001	GESTÃO DO LEGISLATIVO	6.150.000,00	100,00 %	100,00 %
02			JUDICIÁRIA	**2.348.500,00**		
02	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.348.500,00**		
02	122	0003	GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	2.348.500,00	100,00 %	100,00 %
04			ADMINISTRAÇÃO	**16.425.000,00**		
04	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**11.087.000,00**		
04	122	0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	530.000,00	4,78 %	3,23 %
04	122	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	128.000,00	1,15 %	0,78 %
04	122	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	8.643.000,00	77,96 %	52,62 %
04	122	0023	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.712.000,00	15,44 %	10,42 %
04	122	0025	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	74.000,00	0,67 %	0,45 %
04	**123**		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.578.000,00**		
04	123	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4.578.000,00	100,00 %	27,87 %
04	**126**		**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**760.000,00**		
04	126	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	100,00 %	4,63 %
06			SEGURANÇA PÚBLICA	**3.042.000,00**		
06	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.243.000,00**		
06	122	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	1.243.000,00	100,00 %	40,86 %
06	**153**		**DEFESA TERRESTRE**	**2.000,00**		
06	153	0029	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.000,00	100,00 %	0,07 %
06	**181**		**POLICIAMENTO**	**1.797.000,00**		
06	181	0029	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.797.000,00	100,00 %	59,07 %
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.998.500,00**		
08	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.588.500,00**		
08	122	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.588.500,00	100,00 %	39,73 %
08	**242**		**ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**	**132.000,00**		
08	242	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	132.000,00	100,00 %	3,30 %
08	**243**		**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**1.148.000,00**		
08	243	0005	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	151.000,00	13,15 %	3,78 %
08	243	0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	997.000,00	86,85 %	24,93 %
08	**244**		**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**1.130.000,00**		
08	244	0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	126.000,00	11,15 %	3,15 %
08	244	0005	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	567.000,00	50,18 %	14,18 %
08	244	0006	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	432.000,00	38,23 %	10,80 %
08	244	0024	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.000,00	0,44 %	0,13 %
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	**9.309.000,00**		
09	**272**		**PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**9.309.000,00**		
09	272	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	9.309.000,00	100,00 %	100,00 %
10			SAÚDE	**27.657.000,00**		
10	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.440.000,00**		
10	122	0018	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	1.440.000,00	100,00 %	5,21 %
10	**301**		**ATENÇÃO BÁSICA**	**15.904.000,00**		
10	301	0019	ATENÇÃO BÁSICA	15.904.000,00	100,00 %	57,50 %
10	**302**		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**9.415.000,00**		
10	302	0020	ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E	9.415.000,00	100,00 %	34,04 %

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Consolidado por Função/Subfunção/Programa

Exercício de 2024

Fun.	Sub Fun.	Prog	Especificação	Valor	Percentual Sub F.	Percentual Funções
			EMERGÊNCIA			
10	**303**		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**305.000,00**		
10	303	0018	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	305.000,00	100,00 %	1,10 %
10	**304**		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**593.000,00**		
10	304	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	593.000,00	100,00 %	2,14 %
11			TRABALHO	**1.241.000,00**		
11	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**829.000,00**		
11	122	0022	GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	829.000,00	100,00 %	66,80 %
11	**695**		**TURISMO**	**412.000,00**		
11	695	0022	GESTÃO DE POLITICAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS	412.000,00	100,00 %	33,20 %
12			EDUCAÇÃO	**35.007.000,00**		
12	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**223.000,00**		
12	122	0008	GESTÃO EDUCACIONAL	223.000,00	100,00 %	0,64 %
12	**306**		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**3.610.000,00**		
12	306	0011	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	3.610.000,00	100,00 %	10,31 %
12	**361**		**ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.486.000,00**		
12	361	0031	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.000,00	100,00 %	7,10 %
12	**365**		**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**28.403.000,00**		
12	365	0009	EDUCAÇÃO INFANTIL	28.403.000,00	100,00 %	81,14 %
12	**366**		**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**93.000,00**		
12	366	0010	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	93.000,00	100,00 %	0,27 %
12	**367**		**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**192.000,00**		
12	367	0009	EDUCAÇÃO INFANTIL	182.000,00	94,79 %	0,52 %
12	367	0011	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	5.000,00	2,60 %	0,01 %
12	367	0031	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	2,60 %	0,01 %
13			CULTURA	**703.000,00**		
13	**392**		**DIFUSÃO CULTURAL**	**703.000,00**		
13	392	0012	DIFUSÃO CULTURAL	703.000,00	100,00 %	100,00 %
15			URBANISMO	**54.586.000,00**		
15	**451**		**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**41.038.000,00**		
15	451	0014	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,01 %	0,01 %
15	451	0015	GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	30.935.000,00	75,38 %	56,67 %
15	451	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	10.100.000,00	24,61 %	18,50 %
15	**452**		**SERVIÇOS URBANOS**	**13.548.000,00**		
15	452	0016	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00	25,83 %	6,41 %
15	452	0017	GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA	9.833.000,00	72,58 %	18,01 %
15	452	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	215.000,00	1,59 %	0,39 %
16			HABITAÇÃO	**212.000,00**		
16	**482**		**HABITAÇÃO URBANA**	**212.000,00**		
16	482	0015	GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	212.000,00	100,00 %	100,00 %
18			GESTÃO AMBIENTAL	**1.078.000,00**		
18	**541**		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**1.078.000,00**		
18	541	0026	GESTÃO AMBIENTAL	1.078.000,00	100,00 %	100,00 %
24			COMUNICAÇÕES	**722.000,00**		
24	**131**		**COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**722.000,00**		
24	131	0025	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA	722.000,00	100,00 %	100,00 %

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Consolidado por Função/Subfunção/Programa

Exercício de 2024

Fun.	Sub Fun.	Prog	Especificação	Valor	Percentual Sub F.	Percentual Funções
26			TRANSPORTE	**900.000,00**		
26	**453**		**TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**	**900.000,00**		
26	453	0028	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO	900.000,00	100,00 %	100,00 %
27			DESPORTO E LAZER	**1.181.000,00**		
27	**122**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.158.000,00**		
27	122	0027	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	1.158.000,00	100,00 %	98,05 %
27	**812**		**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**23.000,00**		
27	812	0027	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO	23.000,00	100,00 %	1,95 %
28			ENCARGOS ESPECIAIS	**14.666.000,00**		
28	**123**		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**30.000,00**		
28	123	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30.000,00	100,00 %	0,20 %
28	**843**		**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**5.186.000,00**		
28	843	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	5.186.000,00	100,00 %	35,36 %
28	**846**		**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**9.450.000,00**		
28	846	0013	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	9.450.000,00	100,00 %	64,43 %
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	**3.284.000,00**		
99	**997**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS**	**1.442.000,00**		
99	997	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	1.442.000,00	100,00 %	43,91 %
99	**999**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.842.000,00**		
99	999	0030	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV	942.000,00	51,14 %	28,68 %
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	48,86 %	27,41 %

TOTAL DAS FUNÇÕES **182.510.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	182.510.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	6.150.000,00
TOTAL GERAL :	188.660.000,00

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Demonstração da Aplicação de 15% da Receita Resultante de Impostos, na área de saúde conforme Emenda Constitucional nº 29

Orçamento 2024

RECEITA		Valor em R$	DESPESA	Valor em R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS			GASTOS NA ÁREA DA SAÚDE	27.657.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS		14.180.000,00	(-) RECURSOS EXTERNOS	12.249.000,00
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO		54.003.000,00	(=) GASTOS VINCULADOS A RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.408.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS		20.617.000,00		
SOMA		**88.800.000,00**	GASTOS COM SAÚDE / RECEITA TRIBUTÁRIA	**17,35%**
88.800.000,00	X 15%	13.320.000,00		
	TOTAL	**13.320.000,00**	**TOTAL**	**15.408.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Demonstração da Aplicação de 25% da Receita Resultante de Impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 da Constituição Federal

Orçamento 2024

RECEITA	Valor em R$	DESPESA	Valor em R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		GASTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.007.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS	14.180.000,00	(+) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	13.726.000,00
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	54.003.000,00	(-) RECURSOS EXTERNOS	23.427.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	20.617.000,00	(=) GASTOS VINCULADOS A RECEITAS TRIBUTÁRIAS	25.306.000,00
SOMA	**88.800.000,00**	GASTOS COM ENSINO / RECEITA TRIBUTÁRIA	28,50%
88.800.000,00 X 25%	22.200.000,00		
Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00		
TOTAL	**22.218.000,00**	**TOTAL**	**25.306.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo

Exercício de 2024

R E C E I T A S

RECEITAS CORRENTES	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.495.000,00
1200 - CONTRIBUIÇÕES	6.493.000,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	1.906.500,00
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.929.500,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.661.500,00
Total :	**143.485.500,00**
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7200 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	8.101.000,00
Total :	**8.101.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
2100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.559.500,00
Total :	**44.649.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
DEDUÇÕES DE RECEITA	
9100 - DEDUÇÃO DA RECEITA	-13.726.000,00
Total :	**-13.726.000,00**
TOTAL :	**182.510.000,00**

D E S P E S A S

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	6.150.000,00
02 - JUDICIÁRIA	2.348.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	16.425.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.042.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.998.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.309.000,00
10 - SAÚDE	27.657.000,00
11 - TRABALHO	1.241.000,00
12 - EDUCAÇÃO	35.007.000,00
13 - CULTURA	703.000,00
15 - URBANISMO	54.586.000,00
16 - HABITAÇÃO	212.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.078.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	722.000,00
26 - TRANSPORTE	900.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.181.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	14.666.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	3.284.000,00

TOTAL :	**182.510.000,00**	**TOTAL :**	**182.510.000,00**
REPASSES RECEBIDOS :	**0,00**	**REPASSES CONCEDIDOS :**	**6.150.000,00**
TOTAL GERAL :	**182.510.000,00**	**TOTAL GERAL :**	**188.660.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2024

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS											
	9 - SECRETARIA DE SAÚDE							**26.215.000,00**	**0,00**	**1.415.610,00**	1.415.610,00
		1 - DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO						305.000,00	0,00	16.470,00	16.470,00
			10 - SAÚDE					305.000,00	0,00	16.470,00	16.470,00
								305.000,00	0,00	16.470,00	16.470,00
				18 - GESTÃO SUS MUNICIPAL				305.000,00	0,00	16.470,00	16.470,00
					2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	5,4	82.000,00	0,00	4.428,00	4.428,00
					2043	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS	5,4	223.000,00	0,00	12.042,00	12.042,00
		2 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA									
			10 - SAÚDE					15.902.000,00	0,00	858.708,00	858.708,00
			301 - ATENÇÃO BÁSICA					15.902.000,00	0,00	858.708,00	858.708,00
				19 - ATENÇÃO BÁSICA				15.902.000,00	0,00	858.708,00	858.708,00
					2044	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	5,4	5.852.000,00	0,00	316.008,00	316.008,00
					2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	5,4	10.044.000,00	0,00	542.376,00	542.376,00
					2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	5,4	6.000,00	0,00	324,00	324,00
		3 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
			10 - SAÚDE					9.415.000,00	0,00	508.410,00	508.410,00
			302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					9.415.000,00	0,00	508.410,00	508.410,00
				20 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				9.415.000,00	0,00	508.410,00	508.410,00
					2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	5,4	3.989.000,00	0,00	215.406,00	215.406,00
					2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	5,4	5.426.000,00	0,00	293.004,00	293.004,00
		4 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS									
			10 - SAÚDE					593.000,00	0,00	32.022,00	32.022,00
			304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					593.000,00	0,00	32.022,00	32.022,00
				21 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				593.000,00	0,00	32.022,00	32.022,00
					2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	5,4	523.000,00	0,00	28.242,00	28.242,00
					2055	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	5,4	70.000,00	0,00	3.780,00	3.780,00
	13 - SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE							**778.000,00**	**0,00**	**42.012,00**	42.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2024

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
		1 - DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE						778.000,00	0,00	42.012,00	42.012,00
			18 - GESTÃO AMBIENTAL					778.000,00	0,00	42.012,00	42.012,00
			541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					778.000,00	0,00	42.012,00	42.012,00
				26 - GESTÃO AMBIENTAL				778.000,00	0,00	42.012,00	42.012,00
					2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE	5,4	637.000,00	0,00	34.398,00	34.398,00
					2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE	5,4	141.000,00	0,00	7.614,00	7.614,00
ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE											
	4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							**33.774.000,00**	**33.774.000,00**	**0,00**	33.774.000,00
		2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						33.774.000,00	33.774.000,00	0,00	33.774.000,00
			12 - EDUCAÇÃO					33.774.000,00	33.774.000,00	0,00	33.774.000,00
			306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					3.256.000,00	3.256.000,00	0,00	3.256.000,00
				11 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR				3.256.000,00	3.256.000,00	0,00	3.256.000,00
					2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	100	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
					2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	100	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
			365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					23.465.000,00	23.465.000,00	0,00	23.465.000,00
				9 - EDUCAÇÃO INFANTIL				23.465.000,00	23.465.000,00	0,00	23.465.000,00
					2014	EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO DE 70%) PRÉ ESCOLAS	100	5.477.000,00	5.477.000,00	0,00	5.477.000,00
					2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
					2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
					2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
					2068	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO DE 70%) CRECHES	100	4.590.000,00	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00
					2069	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO DE 30%) CRECHES	100	2.773.000,00	2.773.000,00	0,00	2.773.000,00
					2092	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO DE 30%) PRÉ ESCOLAS	100	2.037.000,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
					2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	100	1.753.000,00	1.753.000,00	0,00	1.753.000,00
					2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS	100	3.973.000,00	3.973.000,00	0,00	3.973.000,00
			367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					7.053.000,00	7.053.000,00	0,00	7.053.000,00
				9 - EDUCAÇÃO INFANTIL				5.798.000,00	5.798.000,00	0,00	5.798.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2024

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
					2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
					2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS	100	3.973.000,00	3.973.000,00	0,00	3.973.000,00
				11 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR				1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
					2038	FORNECIMENTO DE MERENDA PRÉ ESCOLA	100	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
	14 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER							**1.181.000,00**	**0,00**	**63.774,00**	63.774,00
		1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						1.181.000,00	0,00	63.774,00	63.774,00
			27 - DESPORTO E LAZER					1.077.000,00	0,00	58.158,00	58.158,00
			122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.077.000,00	0,00	58.158,00	58.158,00
				27 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO				1.077.000,00	0,00	58.158,00	58.158,00
					2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5,4	915.000,00	0,00	49.410,00	49.410,00
					2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5,4	162.000,00	0,00	8.748,00	8.748,00
			812 - DESPORTO COMUNITÁRIO					104.000,00	0,00	5.616,00	5.616,00
				27 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO				104.000,00	0,00	5.616,00	5.616,00
					2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5,4	102.000,00	0,00	5.508,00	5.508,00
					2090	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESPORTE	5,4	2.000,00	0,00	108,00	108,00
PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA											0,00
	3 - SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL							**2.400.000,00**	**1.147.000,00**	**67.662,00**	1.214.662,00
		1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE						258.000,00	0,00	13.932,00	13.932,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					258.000,00	0,00	13.932,00	13.932,00
			242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					147.000,00	0,00	7.938,00	7.938,00
				4 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				147.000,00	0,00	7.938,00	7.938,00
					2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	5,4	147.000,00	0,00	7.938,00	7.938,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					111.000,00	0,00	5.994,00	5.994,00
				4 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				111.000,00	0,00	5.994,00	5.994,00
					2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	5,4	111.000,00	0,00	5.994,00	5.994,00
		2 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL						2.142.000,00	1.147.000,00	53.730,00	1.200.730,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.142.000,00	1.147.000,00	53.730,00	1.200.730,00
			243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					1.147.000,00	1.147.000,00	0,00	1.147.000,00
				5 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				151.000,00	151.000,00	0,00	151.000,00
					2032	IMPLANTAÇÃO D SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	100	151.000,00	151.000,00	0,00	151.000,00
				7 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE				996.000,00	996.000,00	0,00	996.000,00
					2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	100	746.000,00	746.000,00	0,00	746.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2024

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
					2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	100	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					995.000,00	0,00	53.730,00	53.730,00
				5 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				565.000,00	0,00	30.510,00	30.510,00
					2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	5,4	366.000,00	0,00	19.764,00	19.764,00
					2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	5,4	199.000,00	0,00	10.746,00	10.746,00
				6 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE				430.000,00	0,00	23.220,00	23.220,00
					2033	GESTÃO DE PESSOAS DO CREAS	5,4	302.000,00	0,00	16.308,00	16.308,00
					2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5,4	128.000,00	0,00	6.912,00	6.912,00
	4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							**700.000,00**	**0,00**	**37.800,00**	37.800,00
		3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						700.000,00	0,00	37.800,00	37.800,00
			13 - CULTURA					700.000,00	0,00	37.800,00	37.800,00
			392 - DIFUSÃO CULTURAL					700.000,00	0,00	37.800,00	37.800,00
				12 - DIFUSÃO CULTURA				700.000,00	0,00	37.800,00	37.800,00
					2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	5,4	434.000,00	0,00	23.436,00	23.436,00
					2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	5,4	266.000,00	0,00	14.364,00	14.364,00
	11 - GABINETE DO PREFEITO							**5.000,00**	**0,00**	**270,00**	270,00
		2 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIO GRANDE DA SERRA						5.000,00	0,00	270,00	270,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00	0,00	270,00	270,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					5.000,00	0,00	270,00	270,00
				24 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				5.000,00	0,00	270,00	270,00
					2037	APOIO ÀS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5,4	5.000,00	0,00	270,00	270,00
											0,00
						RESUMO POR EIXO					0,00
PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS							5	26.993.000,00	0,00	1.457.622,00	1.457.622,00
ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							97	34.955.000,00	33.774.000,00	63.774,00	33.837.774,00
PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA							40	3.105.000,00	1.147.000,00	105.732,00	1.252.732,00
						TOTAL GERAL	56	**65.053.000,00**	**34.921.000,00**	**1.627.128,00**	**36.548.128,00**

Cálculo do Coeficiente: (A) População Estimada 2023 (44.170 hab) e Número de Crianças e Adolescente 2023 (8.146) Coeficiente = 8.146 ÷ 44.170 = 5,4 (Fonte: SASCI)

Decretos

DECRETO Nº 3097, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições legais e administrativas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Grande da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito Municipal.

§ único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das autoridades máximas dos órgãos e Entidades

Art.2˚. Compete aos Secretários Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1˚. Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§2˚. Compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no §1˚ deste artigo, exceto quando houver lei ou regulamento especial:

I – homologar as licitações e adjudicar os objetos respectivos;

II – aprovar a minuta de editais e seus anexos

III – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

IV – aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

V – decidir recursos administrativos;

VI – decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, §1˚, da Lei Federal n˚14.133/2021;

VII – assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

VIII – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

IX – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

X – autorizar alterações contratuais;

XI – autorizar repactuações contratuais

§3˚. Compete a Secretaria de Administração:

I – designar o pregoeiro ou a comissão de contratação ou o agente de contratação;

II – designar equipe de apoio.

§4˚. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

§5˚. A Secretaria de Administração poderá estabelecer, por decreto, a **centralização de compras, contratações e serviços comuns aos órgãos municipais**, sem prejuízo da transferência de verba do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§6˚. No caso do §5˚ deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração.

Seção II

Dos Agentes de contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3°. Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:

I- analisar a minuta do edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II- promover a divulgação do edital;

III- o edital será encaminhado e analisado pela Assessoria Jurídica somente quando for necessário, devendo, para tanto, ser justificado o pedido, ressaltando que a aprovação compete ao Secretário da pasta responsável pela licitação, conforme dispõe o inciso II, do §2°, artigo 2º.

IV- responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxilio dos setores técnicos competentes, se o caso;

V- determinar a abertura da sessão pública e promover seu aditamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

VI- analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

VII- promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não previr automaticamente;

VIII- processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

IX- promover o exercício do direito de preferência afeto as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

X- negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

XI- decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XII- promover a habilitação;

XIII- recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIV- elaborar ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. dos participantes do procedimento licitatório;

b. das propostas classificadas e desclassificadas;

c. das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d. do exercício do direito de preferência por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e. da negociação do preço;

f. da aceitabilidade do menor preço;

g. da análise dos documentos de habilitação;

h. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XV – propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada;

§1°. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.

§2°. A Secretaria de Administração promoverá a capacitação dos pregoeiros, agentes de contratação e das equipes de apoio, bem como todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados na esfera municipal.

§ 3º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão selecionados preferencialmente dentre servidores públicos efetivos.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES
Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. Cada Secretaria deverá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agrupar, sempre que possível, demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II – criação do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do “caput” deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

Art. 5º. O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 6º Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria de Administração disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção III
Da Participação de Cooperativas

Art. 7º. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Seção IV
Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art.8°. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 9°. Ao prever a análise e avalição de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - prazo adequado para entrega da amostra ou

realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;

II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;

III - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;

IV - o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;

V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art.10°. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V

Dos Valores de Referência

Art. 11°. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, ambos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 12°. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Custos Unitário da SIURB.

§ 1º Na ausência de previsão dos custos unitários na Tabela SIURB, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, deverão ser observadas as disposições específicas para formação do preço de referência, em cada caso.

Art. 13º. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

§ único A avalição do imóvel poderá ser baseada no Valor Venal de Referência – VVR, quando houver.

Art. 14º. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 15º. A publicidade do orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas; observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Das Modalidades de Licitação

Art. 16º. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 17º. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, serão observadas as seguintes regras:

I - o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;

II - poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 30 (trinta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

III – No caso de pagamento nos termos do inciso II, somente será autorizada a lavratura de escritura e registro após comprovação do pagamento integral do valor pelo qual o imóvel foi arrematado, imitindo-se na posse tão somente quando comprovada a quitação.

IV - os custos com a lavratura da escritura e do registro da aquisição do imóvel por meio de leilão ficarão a cargo do adquirente.

Art. 18º. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria de Administração.

Seção VII

Dos Critérios de Julgamento

Art. 19º. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 20º. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 21º. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 22º. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 23º. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção VIII

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 24º. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 25º. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

§ único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26º. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção IX

Da Negociação da Proposta

Art. 27º. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 28º. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

§ único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art.119, deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção X

Da Habilitação

Art. 29º. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 30º. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá exigir, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda do Município de Rio Grande da Serra, quanto aos tributos municipais, se o caso;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Art. 31º. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 2º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 3º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32º. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:

I - estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;

II - tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;

III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

IV - comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

V - grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 33º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Do Objeto de Credenciamento

Art. 34 º. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 35 º. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 36 º. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 34, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 37 º. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 38 º. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art.39 º. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 40 º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 41 º. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 42 º. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Subseção III
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 43 º. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a

ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento;

IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 44 º. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Subseção IV

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 45 º. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 58, "caput", deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observados a ordem estabelecida.

Art. 46 º. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção V

Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 47º. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 48º. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 49º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art.50º. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VI

Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 51º. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 52º. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 53º. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II

Da Pré-Qualificação

Art. 54º. Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 55º. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 56º. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 57º. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 58º. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 59º. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 60º. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou

complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 61º. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 62º. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;

V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado.

Art. 63º. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 64º. A Secretaria de Administração manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art.65º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 66 º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão diretamente interessado

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto.

Art. 67º. O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no artigo 66 deste decreto poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos do “caput” deste artigo, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Subseção III
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 68º. Caberá à Secretaria de Administração, que é o Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não

participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção IV

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 69º. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado.

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 92 deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Parágrafo único – Caberá ao Órgão Gerenciador provocar na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, as Secretarias Municipais a manifestarem interesse em participar.

Subseção V

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 70º. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no “caput” deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção VI

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 71º. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 72º. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos

licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Subseção VII

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 73 º. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 74 º. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 75º. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 76º. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 77º. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 78º. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 79 º. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção IX

Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 80º. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 81º. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 82º. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 83º. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 84º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 85º. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 86º. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 111 deste decreto.

Art. 87º. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 88º. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 89º. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I - a irregularidade perante o Cadastro de Fornecedores Municipal - CFM,

II - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra;

III - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e

IV. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Seção I

Das Cláusulas Essenciais

Art. 90 º. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

III - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 91º. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa

acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 92º. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 27 e seguintes deste decreto.

Seção IV
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 93º. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 94 º. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência mínima de 4 (quatro) meses de antecedência levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro de Fornecedores Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 95º. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração

especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 96º. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e **na portaria** da Secretaria de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.97º. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art.98 º. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção V
Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 99 º. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 100 º. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos

referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Administração.

Art. 101 º. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 102º. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica, observado o disposto na Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, e no Decreto nº 59.537, de 16 de junho de 2020;

Seção VI

Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 103 º. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 104º. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 105 º. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato.

Art. 106 º. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 107º. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 108º. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa nos termos do artigo 11 deste decreto.

Art. 109º. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 110º. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 128 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 111º. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 112º. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 113º. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 114 º. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 115 º. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 116º. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 117 º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX

Dos Pagamentos

Art. 118 º. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no “caput”, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal Finanças.

Seção X

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 119 º. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 118 deste decreto;

II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;

IV - manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;

V - decisão da autoridade competente;

VI - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;

VII - observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no “caput” deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto

serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 120º. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 121º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Comissão de contratação ou pelo agente de contratação.

Art. 122 º. A Secretaria Municipal de Administração regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 123º. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial da Cidade de Rio Grande da Serra.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124º. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 125º. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir 30 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 126 º. As disposições do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º A obtenção de benefícios a que se refere o artigo 1º deste decreto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade municipal exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no “caput” e no § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 127º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de janeiro de 2.024 – 59°. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI
PREFEITA

.....